



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Edição nº 3376 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
CONSELHOS MUNICIPAIS	4
DIVULGAÇÃO	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
EXTRATOS	7
LEIS	8
LICITAÇÕES	9
PORTARIAS	41
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	42

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



CHAMAMENTO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA DA PÁTRIA 2025

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar a todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA DA PÁTRIA 2025** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **26 de Maio à 27 de Junho de 2025**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.





A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A), designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, informa todos os servidores municipais que foram reabertas as inscrições para candidatura a representante da CIPA-A.

Os(as) interessados(as) poderão se inscrever no período de **3 a 15 de junho**, por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/t2x6s1cuoWtFP3Wo8>

Contamos com a sua participação!

Atenciosamente,

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A)

INSCRIÇÕES PRORROGADAS!



ELEIÇÃO

CIPA-A (2025/2026)



Novo prazo:

de 3 a 15 de junho





Acesse o link abaixo e inscreva-se para concorrer a uma vaga como representante da CIPA-A.

bit.ly/43AUWI3

Você pode fazer a diferença na segurança do seu trabalho

Ajude a construir um ambiente mais seguro e saudável para todos!



A CIPA-A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) é formada por servidores comprometidos com a saúde, a segurança e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Faça parte dessa missão e represente seus colegas na Gestão 2025/2026!



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A), designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, convida todos os servidores municipais e a quem interessar a participar da reunião ordinária, que foi redesignada para o dia **11 (onze) de junho de 2025 (quarta-feira)** - às **13h30min**, nas dependências da **Secretaria de Administração** - localizada no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Convocação e pauta para a Reunião Ordinária do **COMPIR** – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que será realizada dia 11 de junho de 2025 (quarta-feira), às 19h, na Biblioteca Municipal Chico Leme, situada à Rua Campos Salles, 380 - Centro:

- **Item 1:** Comunicações e justificativas de ausências de conselheiros;
- **Item 2:** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- **Item 3:** Informativo das ações pela gestão anterior do COMPIR;
- **Item 4:** Apresentação da documentação para inscrição no SINAPIR;
- **Item 5:** Apresentação dos desdobramentos das Conferências Municipal e Regional;
- **Item 6:** Definição de Comissões: Educação, Segurança e Saúde;
- **Item 7:** Definição sobre as atividades no mês de julho para a Mulher Negra Latino Americana e Caribenha;
- **Item 8:** Análise de Documentos Recebidos (Ofícios Conselho Tutelar e Secretaria de Justiça e Cidadania);
- **Item 9:** Devolutiva de reunião com Secretaria de Educação;
- **Item 10:** Definição do cronograma anual de reuniões;
- **Item 11:** Outros assuntos.

FERNANDA BATISTA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITATIBA

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **11 de junho de 2025 (quarta-feira)** - às 8h30, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara – Itatiba/SP.



3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA

ConCidades
CONSELHO DAS CIDADES



CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

caminhos para cidades inclusivas,
democráticas, sustentáveis
e com justiça social

LOCAL: Auditório do Paço Municipal
(Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca)
DATA: 13/06/2025
HORÁRIO: 13:00



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 2º semestre até o 8º semestre, para o endereço eletrônico transito@transito.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 23/06/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
01+ cadastro reserva	Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Mobilidade e Trânsito	Administração	A partir do 2º semestre ao 8º semestre

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

MEIRE LAURENTINO DE MELO	1º
GABRIEL ALEXANDRE BERDUSCO FREIRE	2º
FLAVIA LEMES MARQUES	3º
MILENE FERREIRA DOS SANTOS	4º
ELIELSON ALVES DOS SANTOS	5º
ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	6º
WESLEI CARLOS BRAGAIA JUNIOR	7º
CAROLINE SILVA BARBOSA	8º
KAUÊ CARDOSO	9º
JULIA ATAIDES RODRIGUES	10º
GUILHERME OLIVEIRA ANDRADE DE JESUS	11º
JULIANA BIANCHINE RAMOS	12º



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

Extrato do Termo de Contrato n.º053/2025. Processo Administrativo n.º07906/2024. Modalidade: Pregão Presencial n.º107/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MULTI TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS ITATIBA LTDA EPP. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha (Lotes 01 e 02), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 1.529.883,70 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0004.2.056, 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 15.452.0003.2.018, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 22/05/2025.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º072/2024. Processo Administrativo n.º04697/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º04/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º072/2024 na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 04697/2024. **Valor:** mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º072/2024 por mais 60 (sessenta) dias, contados de seu vencimento. **Assinatura:** 02/06/2025.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º041/2025. Processo Administrativo n.º0298/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação artigo 74, Inciso III "f" c/c artigo 72 da Lei Federal n.º14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º041/2025, na Cláusula Sexta, para alteração da forma de pagamento e inclusão de itens, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º0298/2025. **Valor:** mantido. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 03/06/2025.

LEIS

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

LEI Nº 5.754, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Institui o mês: **Março Amarelo**, e dispõe sobre a criação da ‘**Política Municipal de Atendimento às Mulheres com Endometriose**’ no Município de Itatiba, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiba, o mês “Março Amarelo”, a ser celebrado anualmente durante o mês de março, e dispõe sobre a criação da “Política Municipal de Atendimento às Mulheres com Endometriose”, com o objetivo de promover o diagnóstico precoce e ampliar o acesso ao tratamento.

Art. 2º. São diretrizes desta Política Municipal:

- I – Oferta de atendimento especializado na rede pública de saúde, incluindo consultas com ginecologistas capacitados para diagnóstico e tratamento da endometriose;
- II – Acesso a exames específicos para detecção da doença, tais como ultrassonografia transvaginal com preparo intestinal e ressonância magnética pélvica;
- III – Acompanhamento multidisciplinar das pacientes, incluindo atendimento psicológico, nutricional e fisioterapêutico, quando necessário;
- IV – Disponibilização de medicamentos e tratamentos hormonais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;
- V – Campanhas de conscientização sobre a endometriose, visando informar a população sobre sintomas, diagnóstico precoce e opções de tratamento.

(Lei nº 5.754/25 – fls. 02)

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, hospitais, clínicas e associações médicas para ampliar o atendimento às portadoras de endometriose.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.755, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a ‘**Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda**’ e o ‘**Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda**’ no âmbito da cidade de Itatiba, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itatiba em instituir no calendário municipal da cidade a “Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda”, a ser realizada entre os dias 21 de março a 28 de março do mesmo ano.

Parágrafo Único. Autoriza, ainda, que seja instituído o “Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda”, a ser celebrado, anualmente, todos os dias 21 de março.

Art. 2º. Esta lei tem por finalidade divulgar a cultura de todas as religiões de Matriz Africana e a Umbanda, mediante a realização de diversas atividades, e será um evento de congraçamento de todas as casas de religião de Matriz Africana e casas de Umbanda, com sede em Itatiba, independente de ordem denominacional.

Art. 3º. A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos culturais relacionados às religiões de Matriz Africana e Umbanda, desenvolvidos pelas comunidades religiosas de vertente afrobrasileira do Município de Itatiba, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo. Compreendem:

(Lei nº 5.755/25 – fls. 02)

- I – Celebrações públicas e ritualísticas, com Terreiros e Casas de Axé abertos podendo realizar toques de tambor e de atabaque para o público, com oficinas de dança, cantos/rezas e pontos de gira, comidas sagradas dos Orixás, compartilhando com a população a cultura da ancestralidade afrodescendente;
- II - Celebração da cultura e ritualística das religiões de Matriz Africana em locais e espaços públicos simbólicos, com a realização de procissão com ervas e água sagrada, levando o conhecimento das religiões afrodescendentes ao público e desmistificando o preconceito institucional;
- III- Apresentação de mostras culturais e artísticas, com exposições em espaços públicos municipais sobre a história e a origem das religiões de matriz africana, informação sobre a origem do Orixás;
- IV – Apresentação de danças, músicas ligadas às religiões de matriz africana, dentre elas, afoxé, maracatu, carimbó, o jongo, a capoeira, o samba de roda, o batuque, o tambor, o tambu, o caxambu, o coco, o maculê, entre outras;
- V – Organização de debates e ações que estimule e conscientize o direito a liberdade religiosa;
- VI - Organização de debates, construção de fóruns e grupos temáticos para tratar das questões de políticas públicas relacionadas aos povos tradicionais de Matriz Africana;
- VII - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas referentes à cultura das religiões de matriz africana;
- VIII - Realização da “Feira do Livro” com temas específicos sobre a religiosidade de Matriz Africana e Umbanda;
- IX - Palestras em instituições de ensino municipais apresentando a cultura da ancestralidade afrodescendente, em anuência com a Secretaria da Educação Municipal e da direção das escolas municipais.

Art. 4º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições de cultura de Matriz Africana e Umbanda situadas no Município de Itatiba.

Art. 5º. Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os integrantes das casas, terreiros e roças das religiões de matriz africana da cidade de Itatiba e, a esta Comissão, caberá a elaboração da programação para a semana e para a construção conjunta do dia 21 de março de cada ano.

Art. 6º. As regulamentações complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes.
(Lei nº 5.755/25 – fls. 03)

Art.7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 78 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº PREGÃO ELETRÔNICO10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo nº 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 036732 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT 888

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: ERECHIM ESTADO: RS CEP: 99709-370

TELEFONE: (54) 3015-2661/ (54 CPF/CNPJ: 46.423.434/0001-03

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.2526.0	RL	CORFIO	43	R\$378,12	R\$16.259,16
CABO FLEXIVEL 4 MM (1ª LINHA) Descrição:Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM-247-3 da ABNT/Mercosul. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 2,5mm Espessura da isolação 0,8mm Diâmetro externo 4mm Peso aproximadamente 4,45 kg Resistência elétrica máx. ?/km a 20°C C - 4,95 Condicionado em rolos com 100 metros As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DE GOVERNO

e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituído (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

036732 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

RG: 7101790728 CPF: 023.361.080-46

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 79 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo n.º 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 038989 CALTI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
ENDEREÇO: AV GAL VALDOMIRO DE LIMA 620
BAIRRO: JABAQUARA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 04344-070
TELEFONE: (19) 9250-8306 CPF/CNPJ: 35.000.103/0001-36
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.2742.4	UN	HYDRA	38	R\$100,00	R\$3.800,00
CHUVEIRO ELETRÔNICO 220V, 7700W Chuveiro eletrônico, de termoplástico, na voltagem 220 volts, regulagem eletrônica de temperatura, potência de 7700 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO. Fiação mínima de 6,00 mm². Pressão de funcionamento 10 a 400 kPa (1 a 40 mca). A haste (vareta) suspensa, que funciona como uma chave para ajustar a temperatura conforme a necessidade deve ser removível.						
2	1.17.03.2742.4	UN	HYDRA	12	R\$100,00	R\$1.200,00
CHUVEIRO ELETRÔNICO 220V, 7700W Chuveiro eletrônico, de termoplástico, na voltagem 220 volts, regulagem eletrônica de temperatura, potência de 7700 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO. Fiação mínima de 6,00 mm². Pressão de funcionamento 10 a 400 kPa (1 a 40 mca). A haste (vareta) suspensa, que funciona como uma chave para ajustar a temperatura conforme a necessidade deve ser removível.						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - b) SECRETARIA DA SAÚDE
 - c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - d) SECRETARIA DE GOVERNO
 - e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

038989 CALTI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
MARCOS COSTA CALCIOLARI
RG: 28.062.812-2 CPF: 295.417.208-89

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 80 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo nº 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 027421 CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOEL MESSIAS DA SILVA 1131

BAIRRO: JARDIM MINEZOTTA

CIDADE: SUMARÉ ESTADO: SP CEP: 13179-123

TELEFONE: (19) 3803-8344 CPF/CNPJ: 33.205.718/0001-73

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.0078.0	UN	FERTAK	308	R\$0,10	R\$30,80
CINTA PLÁSTICA 190MM X 4,8MM Cínta plástica de aproximadamente 190MM X 4,8MM						
2	1.17.03.0078.0	UN	FERTAK	102	R\$0,10	R\$10,20
CINTA PLÁSTICA 190MM X 4,8MM Cínta plástica de aproximadamente 190MM X 4,8MM						
3	1.17.03.0183.2	UN	ILUMI	37	R\$4,00	R\$148,00
INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES COM ESPELHO Interruptor com 01 tecla simples 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
4	1.17.03.0183.2	UN	ILUMI	118	R\$4,00	R\$472,00
INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES COM ESPELHO Interruptor com 01 tecla simples 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
5	1.17.03.0189.1	UN	COEFLI	75	R\$2,77	R\$207,75
PÉ DE GALINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W COMPLETO						
6	1.17.03.0189.1	UN	COEFLI	25	R\$2,77	R\$69,25
PÉ DE GALINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W COMPLETO						
7	1.17.03.0191.3	UN	FLP	5	R\$4,60	R\$23,00
PINO 3 SAÍDAS UNIVERSAL COM INMETRO Adaptador com três saídas (Benjamin) cor branca, feito de acordo com o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas.						
8	1.17.03.0191.3	UN	FLP	15	R\$4,60	R\$69,00
PINO 3 SAÍDAS UNIVERSAL COM INMETRO Adaptador com três saídas (Benjamin) cor branca, feito de acordo com o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas.						
10	1.17.03.0239.1	UN	LBM	12	R\$42,00	R\$504,00
HASTE TERRA COM CONECTOR COBREADA 5/8" Haste de aterramento 5/8" com conector, baixa camada (10 microns de cobre com alma de aço) medindo 2,40 metros.						
11	1.17.03.0264.2	UN	REDY	750	R\$2,45	R\$1.837,50
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 16/40W Soquete simples convencional completo para lâmpada fluorecente, base G-13, com prensa cabo, com certificado do INMETRO.						
12	1.17.03.0264.2	UN	REDY	250	R\$2,45	R\$612,50
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 16/40W Soquete simples convencional completo para lâmpada fluorecente, base G-13, com prensa cabo, com certificado do INMETRO.						
13	1.17.03.0318.5	UN	TECMEL	4	R\$8,80	R\$35,20
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 35MM² Conector split bolt para cabos de 35mm²						
14	1.17.03.0318.5	UN	TECMEL	16	R\$8,80	R\$140,80
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 35MM² Conector split bolt para cabos de 35mm²						
15	1.17.03.0426.2	UN	PLASTBIG	106	R\$0,73	R\$77,38
LUIVA 3/4" PARA ELETRODUTO DE PVC 3/4" sem rosca Lúva 3/4" para eletroduto de PVC 3/4", tamanho 3/4",na cor cinza escuro, produto que atende as normas ABNT e NBR 15465.						
16	1.17.03.0426.2	UN	PLASTBIG	34	R\$0,73	R\$24,82
LUIVA 3/4" PARA ELETRODUTO DE PVC 3/4" sem rosca Lúva 3/4" para eletroduto de PVC 3/4", tamanho 3/4",na cor cinza escuro, produto que atende as normas ABNT e NBR 15465.						
17	1.17.03.0427.0	UN	PLASTBIG	6	R\$0,49	R\$2,94
LUIVA ELETRODUTO CONDULETE 1/2" sem rosca em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
18	1.17.03.0427.0	UN	PLASTIBIG	24	R\$0,49	R\$11,76
LUIVA ELETRODUTO CONDULETE 1/2" sem rosca em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
19	1.17.03.1697.0	UN	ACP	7	R\$49,50	R\$346,50
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15X15 CM COM TAMPA						
20	1.17.03.1697.0	UN	ACP	2	R\$49,50	R\$99,00
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO 15X15 CM COM TAMPA						
21	1.17.03.1746.1	UN	FORUSI	4	R\$55,00	R\$220,00
CHUVEIRO ELETTRICO 127V. CHUVEIRO ELETTRICO, de termoplástico na voltagem 127 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO.						
22	1.17.03.1746.1	UN	FORUSI	16	R\$55,00	R\$880,00
CHUVEIRO ELETTRICO 127V. CHUVEIRO ELETTRICO, de termoplástico na voltagem 127 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO.						
23	1.17.03.2105.1	UN	JNG	8	R\$16,50	R\$132,00
BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERDE Tipo de botão: Pulsador Material: Plástico Acessórios incluídos: Bloco de Contato NA ou NF Diâmetro Interno 22mm COR:VERDE						
24	1.17.03.2105.1	UN	JNG	2	R\$16,50	R\$33,00
BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERDE Tipo de botão: Pulsador Material: Plástico Acessórios incluídos: Bloco de Contato NA ou NF Diâmetro Interno 22mm COR:VERDE						
25	1.17.03.2106.0	UN	JNG	2	R\$16,50	R\$33,00
BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERMELHO Tipo de botão: Pulsador Material: Plástico Acessórios incluídos: Bloco de Contato NA ou NF Diâmetro Interno 22mm COR:VERMELHO						
26	1.17.03.2106.0	UN	JNG	8	R\$16,50	R\$132,00
BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERMELHO Tipo de botão: Pulsador Material: Plástico Acessórios incluídos: Bloco de Contato NA ou NF Diâmetro Interno 22mm COR:VERMELHO						
27	1.17.03.2193.0	UN	LEGRAND	36	R\$20,00	R\$720,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						

28	1.17.03.2193.0	UN	LEGRAND	11	R\$20,00	R\$220,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
29	1.17.03.2195.7	UN	LEGRAND	7	R\$20,00	R\$140,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
30	1.17.03.2195.7	UN	LEGRAND	25	R\$20,00	R\$500,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
31	1.17.03.2460.3	UN	FLOOD LIGHT	61	R\$87,99	R\$5.367,39
REFLETOR DE LED SMD 300 W Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500k, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em áreas externas Garantia mínima de 24 meses						
32	1.17.03.2460.3	UN	FLOOD LIGHT	19	R\$87,99	R\$1.671,81
REFLETOR DE LED SMD 300 W Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500k, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em áreas externas Garantia mínima de 24 meses						
33	1.17.03.2487.5	BAR	PERLEX	30	R\$25,00	R\$750,00
CANALETA COM FIXAÇÃO ADESIVA 50X20X2000 material em termoplástico, na cor branca, e com fita auto adesiva - dupla face						
34	1.17.03.2487.5	BAR	PERLEX	10	R\$25,00	R\$250,00
CANALETA COM FIXAÇÃO ADESIVA 50X20X2000 material em termoplástico, na cor branca, e com fita auto adesiva - dupla face						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DE GOVERNO
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

027421 CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO LTDA
LALITA DE OLIVEIRA RABELO COURA
RG: 30.139.910-4 CPF: 275.814.738-64

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 81 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 04 de Junho de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo n.º 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 042118 DANIEL NEVES QUEIROIS

ENDEREÇO: AV OLAVO BILAC 206 CONJ 08

BAIRRO: KM 18

CIDADE: OSASCO ESTADO: SP CEP: 06190-150

TELEFONE: (11) 3681-5704/ (11 CPF/CNPJ): 25.289.956/0001-86

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.3226.7	UN	HLG	6	R\$164,99	R\$989,94
PORTEIRO ELETRONICO de sobrepor, fabricado em plástico ABS e acabamento frontal em alumínio escovado Aciona fechaduras de 12V Possui fonte interna com alimentação bivolt automática (127/220Vac - 50/60Hz) Aplicação: de uso residencial						
2	1.17.01.3226.7	UN	HGL	2	R\$164,99	R\$329,98
PORTEIRO ELETRONICO de sobrepor, fabricado em plástico ABS e acabamento frontal em alumínio escovado Aciona fechaduras de 12V Possui fonte interna com alimentação bivolt automática (127/220Vac - 50/60Hz) Aplicação: de uso residencial						
3	1.17.03.0029.1	UN	IV PLAST	25	R\$0,46	R\$11,50
CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir retangular 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"						
4	1.17.03.0029.1	UN	IV PLAST	75	R\$0,46	R\$34,50
CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir retangular 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"						
5	1.17.03.0030.5	UN	IV PLAST	38	R\$1,00	R\$38,00
CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir quadrada 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"						
6	1.17.03.0030.5	UN	IV PLAST	12	R\$1,00	R\$12,00
CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir quadrada 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, com saídas de 1/2" a 1"						
7	1.17.03.0066.6	BAR	DANTAS	107	R\$8,30	R\$888,10
ELETRODUTO 3/4" em BARRA DE PVC Barra de 03 metros, tamanho 3/4" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza escuro, fabricadas de acordo com as normas de referência ABNT e NBR 15465.						
8	1.17.03.0066.6	BAR	DANTAS	323	R\$8,30	R\$2.680,90
ELETRODUTO 3/4" em BARRA DE PVC Barra de 03 metros, tamanho 3/4" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza escuro, fabricadas de acordo com as normas de referência ABNT e NBR 15465.						
9	1.17.03.0089.5	UN	TRAMONTINA	3	R\$83,94	R\$251,82
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 AMPERES, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
10	1.17.03.0089.5	UN	TRAMONTINA	1	R\$83,94	R\$83,94
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 AMPERES, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
11	1.17.03.0113.1	UN	LUMI	14	R\$2,70	R\$37,80
ESPELHO CEGO 4 X 4" Placa (espelho) cega 4 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
12	1.17.03.0113.1	UN	LUMI	46	R\$2,70	R\$124,20
ESPELHO CEGO 4 X 4" Placa (espelho) cega 4 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
13	1.17.03.0178.6	UN	LUMI	15	R\$10,00	R\$150,00
INTERRUPTOR BIPOLAR simples tecla dupla 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
14	1.17.03.0178.6	UN	LUMI	5	R\$10,00	R\$50,00
INTERRUPTOR BIPOLAR simples tecla dupla 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
15	1.17.03.0239.1	UN	TORCISÃO	3	R\$41,00	R\$123,00
HASTE TERRA COM CONECTOR COBREADA 5/8" Haste de aterramento 5/8" com conector, baixa camada (10 microns de cobre com alma de aço) medindo 2,40 metros.						
16	1.17.03.0262.6	UN	FOXLUX	2	R\$8,57	R\$17,14
SOQUETE E-40 PORCELANA COM BUCHA LATÃO Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão E-40, corrente 4A, tensão 250v.						
17	1.17.03.0262.6	UN	FOXLUX	8	R\$8,57	R\$68,56
SOQUETE E-40 PORCELANA COM BUCHA LATÃO Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão E-40, corrente 4A, tensão 250v.						
18	1.17.03.0263.4	UN	FLP	159	R\$2,01	R\$319,59
SOQUETE E-27 PORCELANA COM BUCHA LATÃO Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão E-27, corrente 4A, tensão 250v.						
19	1.17.03.0263.4	UN	FLP	51	R\$2,01	R\$102,51
SOQUETE E-27 PORCELANA COM BUCHA LATÃO Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão E-27, corrente 4A, tensão 250v.						
20	1.17.03.0319.3	UN	FEK	8	R\$6,20	R\$49,60
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16MM2 Conector split bolt para cabos de 16mm²						
21	1.17.03.0319.3	UN	FEK	32	R\$6,20	R\$198,40
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16MM2 Conector split bolt para cabos de 16mm²						
22	1.17.03.0385.1	UN	ILUMI	84	R\$6,19	R\$519,96
TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X 10 AMPERES Tomada 02 pinos + terra padrão ABNT, linha " sistema X ", 10 amperes, incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
23	1.17.03.0385.1	UN	ILUMI	26	R\$6,19	R\$160,94
TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X 10 AMPERES Tomada 02 pinos + terra padrão ABNT, linha " sistema X ", 10 amperes, incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
24	1.17.03.0395.9	UN	ILUMI	6	R\$5,39	R\$32,34
INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES SISTEMA X Interruptor de 01 tecla simples " Sistema X ", incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, com certificado do INMETRO.						
25	1.17.03.0395.9	UN	ILUMI	19	R\$5,39	R\$102,41
INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES SISTEMA X Interruptor de 01 tecla simples " Sistema X ", incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, com certificado do INMETRO.						

26	1.17.03.0418.1	PÇ	ILUMI	16	R\$9,66	R\$154,56
TOMADA P/ TELEFONE RJ 11 "SISTEMA X" Tomada para telefone padrão RJ 11, linha " sistema X ", incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
27	1.17.03.0418.1	PÇ	ILUMI	4	R\$9,66	R\$38,64
TOMADA P/ TELEFONE RJ 11 "SISTEMA X" Tomada para telefone padrão RJ 11, linha " sistema X ", incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
28	1.17.03.0423.8	UN	INCA	17	R\$1,17	R\$19,89
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 1/2" Em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465						
29	1.17.03.0423.8	UN	INCA	53	R\$1,17	R\$62,01
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 1/2" Em PVC na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica NBR 15465						
30	1.17.03.0425.4	UN	DANTAS	15	R\$2,67	R\$40,05
CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 1/2" em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
31	1.17.03.0425.4	UN	DANTAS	5	R\$2,67	R\$13,35
CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 1/2" em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
32	1.17.03.0428.9	RL	LORENZETTI	122	R\$4,61	R\$562,42
FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M Rolo com 20 metros de fita isolante preta, largura 19mm, espessura 0,18mm, anti-chama, proteção contra raios UV. Feita em PVC, que atenda os requisitos da norma NM60454-3-1 classe C, para uso até 750v, temperatura máxima de 90°. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papel cartonado, contendo todas as informações necessárias sobre o produto e os dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
33	1.17.03.0428.9	RL	LORENZETTI	373	R\$4,61	R\$1.719,53
FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M Rolo com 20 metros de fita isolante preta, largura 19mm, espessura 0,18mm, anti-chama, proteção contra raios UV. Feita em PVC, que atenda os requisitos da norma NM60454-3-1 classe C, para uso até 750v, temperatura máxima de 90°. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papel cartonado, contendo todas as informações necessárias sobre o produto e os dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.						
34	1.17.03.0459.9	UN	ILUMI	39	R\$6,51	R\$253,89
INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10 AMPERES COM ESPELHO Interruptor com 01 tecla simples + tomada 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
35	1.17.03.0459.9	UN	ILUMI	11	R\$6,51	R\$71,61
INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10 AMPERES COM ESPELHO Interruptor com 01 tecla simples + tomada 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
36	1.17.03.0534.0	UN	FLP	58	R\$2,08	R\$120,64
PLUGUE MACHO 10 AMPERES Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
37	1.17.03.0534.0	UN	FLP	177	R\$2,08	R\$368,16
PLUGUE MACHO 10 AMPERES Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
38	1.17.03.0542.0	UN	FEK	18	R\$7,90	R\$142,20
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 25MM CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABOS 25,0MM2						
39	1.17.03.0542.0	UN	FEK	4	R\$7,90	R\$31,60
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 25MM CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABOS 25,0MM2						
40	1.17.03.0547.1	UN	ARTVAL	3	R\$20,00	R\$60,00
PASSA FIO 20 METROS Passa fio com no mínimo 20 metros, cor cinza ou amarelo, feito em aço reforçado e polipropileno. Embalagem individual, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
41	1.17.03.0547.1	UN	ARTVAL	16	R\$20,00	R\$320,00
PASSA FIO 20 METROS Passa fio com no mínimo 20 metros, cor cinza ou amarelo, feito em aço reforçado e polipropileno. Embalagem individual, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
42	1.17.03.0551.0	UN	FLP	177	R\$3,05	R\$539,85
PLUGUE FÊMEA PARA TOMADA Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
43	1.17.03.0551.0	UN	FLP	58	R\$3,05	R\$176,90
PLUGUE FÊMEA PARA TOMADA Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
44	1.17.03.0650.8	UN	BRASFORT	6	R\$60,00	R\$360,00
TIMER DIGITAL - bivolt, programação digital com intervalos de 01 em 01 minuto, com seleção de horário de verão, tipo de fixação por tomada, garantia mínima de 02 anos.						
45	1.17.03.0650.8	UN	BRASFORT	19	R\$60,00	R\$1.140,00
TIMER DIGITAL - bivolt, programação digital com intervalos de 01 em 01 minuto, com seleção de horário de verão, tipo de fixação por tomada, garantia mínima de 02 anos.						
46	1.17.03.0855.1	UN	MMC	39	R\$1,72	R\$67,08
LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
47	1.17.03.0855.1	UN	MMC	11	R\$1,72	R\$18,92
LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
48	1.17.03.1255.9	RL	FOX LUX	2	R\$15,00	R\$30,00
FITA AUTOFUSÃO, ROLO 10MM X 19MM Rolo com 10 metros de fita de borracha autofusão, 19mm de largura, material à base de borracha EPR, para isolamento primária e vedação de emendas e proteção contra umidade, classe de temperatura 105C° em regime contínuo ou 140C° em regime emergencial. O produto deve ser aprovado pela norma ABNT NBR 10669 e ASTM D-4388.						
49	1.17.03.1255.9	RL	FOX LUX	8	R\$15,00	R\$120,00
FITA AUTOFUSÃO, ROLO 10MM X 19MM Rolo com 10 metros de fita de borracha autofusão, 19mm de largura, material à base de borracha EPR, para isolamento primária e vedação de emendas e proteção contra umidade, classe de temperatura 105C° em regime contínuo ou 140C° em regime emergencial. O produto deve ser aprovado pela norma ABNT NBR 10669 e ASTM D-4388.						
50	1.17.03.1606.6	UN	ILUMI	14	R\$12,90	R\$180,60
INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELO COM ESPELHO Interruptor com 03 teclas paralelas 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
51	1.17.03.1606.6	UN	ILUMI	4	R\$12,90	R\$51,60

INTERRUPTOR 03 TECLAS PARALELO COM ESPELHO Interruptor com 03 teclas paralelas 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
52	1.17.03.1699.6	CX	DEKO	4	R\$599,05	R\$2.396,20
CABO REDE CAT 5E - CABO UTP 04 PARES 24 AWG-CATEGORIA 5E Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.Deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes características:CARACTERÍSTICAS: • Deve ser fornecido na cor azul; • Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte. • Possuir impresso na capa externa: Nome do fabricante, Marca do produto, Sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; • Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza; • Deve atender ao código de cores especificado abaixo: Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. • Impedância característica de 1000 (Ohms);CERTIFICAÇÃO: • Possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; • Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamaabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa; • Deverá atender às diretivas RoHS; • Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante; • Testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.						
53	1.17.03.1699.6	CX	DEKO	16	R\$599,05	R\$9.584,80
CABO REDE CAT 5E - CABO UTP 04 PARES 24 AWG-CATEGORIA 5E Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.Deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes características:CARACTERÍSTICAS: • Deve ser fornecido na cor azul; • Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª Parte. • Possuir impresso na capa externa: Nome do fabricante, Marca do produto, Sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; Gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa; • Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza; • Deve atender ao código de cores especificado abaixo: Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco. • Impedância característica de 1000 (Ohms);CERTIFICAÇÃO: • Possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; • Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamaabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa; • Deverá atender às diretivas RoHS; • Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante; • Testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.						
54	1.17.03.1745.3	UN	HYDRA	42	R\$44,37	R\$1.863,54
CHUVEIRO ELETTRICO 220V CHUVEIRO ELETTRICO, de termoplástico na voltagem 220 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO.						
55	1.17.03.1745.3	UN	HYDRA	13	R\$44,37	R\$576,81
CHUVEIRO ELETTRICO 220V CHUVEIRO ELETTRICO, de termoplástico na voltagem 220 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO.						
56	1.17.03.2010.1	UN	ILUMI	80	R\$7,50	R\$600,00
TOMADA 02 POSTOS PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPERES Conjunto de 02 Tomadas 02 pinos + terra distanciadas 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
57	1.17.03.2010.1	UN	ILUMI	25	R\$7,50	R\$187,50
TOMADA 02 POSTOS PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPERES Conjunto de 02 Tomadas 02 pinos + terra distanciadas 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
58	1.17.03.2048.9	UN	DANEVA	12	R\$3,18	R\$38,16
ADAPTADOR PLUG TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO Adaptador de tomada 10A, 2P+T padrão antigo para novo.						
59	1.17.03.2048.9	UN	DANEVA	43	R\$3,18	R\$136,74
ADAPTADOR PLUG TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO Adaptador de tomada 10A, 2P+T padrão antigo para novo.						
60	1.17.03.2065.9	UN	FEK	87	R\$5,50	R\$478,50
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 10-95MM² Condutor principal de 10-95mm², condutor de derivação de 1,5-10mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.						
61	1.17.03.2065.9	UN	FEK	28	R\$5,50	R\$154,00
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 10-95MM² Condutor principal de 10-95mm², condutor de derivação de 1,5-10mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.						
62	1.17.03.2067.5	UN	FEK	16	R\$9,10	R\$145,60
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 25-120MM² CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 25-120 MM² Condutor principal de 25-120 mm², condutor de derivação de 25-120 mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.						
63	1.17.03.2067.5	UN	FEK	54	R\$9,10	R\$491,40
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 25-120MM² CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP (PIRCING) 25-120 MM² Condutor principal de 25-120 mm², condutor de derivação de 25-120 mm², projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre.						
64	1.17.03.2190.6	UN	ELGIN	33	R\$14,39	R\$474,87
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM²; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
65	1.17.03.2190.6	UN	ELGIN	9	R\$14,39	R\$129,51
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM²; FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
66	1.17.03.2215.5	UN	BIGPLAST	1	R\$2,70	R\$2,70

CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE TOP " 1 ", Curva 90° para eletroduto condulete 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
67	1.17.03.2215.5	UN	BIGPLAST	4	R\$2,70	R\$10,80
CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE TOP " 1 ", Curva 90° para eletroduto condulete 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
68	1.17.03.2221.0	UN	FOXLUX	53	R\$4,59	R\$243,27
SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27 Bocal / soquete adaptador base E-40 para E-27, feito em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4A, tensão 250v.						
69	1.17.03.2221.0	UN	FOXLUX	17	R\$4,59	R\$78,03
SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27 Bocal / soquete adaptador base E-40 para E-27, feito em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4A, tensão 250v.						
70	1.17.03.2236.8	RL	MEGATRON	1	R\$250,78	R\$250,78
CABO TELEFÔNICO CCI DE 06 PARES Rolo com 200 metros de , indicado para instalações internas em indústrias, edifícios e centrais telefônicas. Condutores de cobre eletrolítico, isolados em PVC, estanhados, agupados e protegidos por capa em PVC. Norma aplicável: SDT 235-310-701 NBR 9886. Produto certificado pela ANATEL.						
71	1.17.03.2236.8	RL	MEGATRON	4	R\$250,78	R\$1.003,12
CABO TELEFÔNICO CCI DE 06 PARES Rolo com 200 metros de , indicado para instalações internas em indústrias, edifícios e centrais telefônicas. Condutores de cobre eletrolítico, isolados em PVC, estanhados, agupados e protegidos por capa em PVC. Norma aplicável: SDT 235-310-701 NBR 9886. Produto certificado pela ANATEL.						
72	1.17.03.2250.3	UN	ILUMINI	10	R\$9,64	R\$96,40
TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONIA 2 PONTOS RJ 45 Tomada " Sistema X " de dois pontos RJ-45 CAT. SE para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.						
73	1.17.03.2250.3	UN	ILUMINI	2	R\$9,64	R\$19,28
TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONIA 2 PONTOS RJ 45 Tomada " Sistema X " de dois pontos RJ-45 CAT. SE para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.						
74	1.17.03.2298.8	UN	RIBEIRO	6	R\$4,35	R\$26,10
CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir para drywall 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"						
75	1.17.03.2298.8	UN	RIBEIRO	24	R\$4,35	R\$104,40
CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir para drywall 4 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"						
76	1.17.03.2299.6	UN	ILUMINI	5	R\$12,46	R\$62,30
PULSADOR PARA MINUTERIA COM LÂMPADA GRAVADA 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
77	1.17.03.2299.6	UN	ILUMINI	1	R\$12,46	R\$12,46
PULSADOR PARA MINUTERIA COM LÂMPADA GRAVADA 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
78	1.17.03.2300.3	UN	INTERNECO	3	R\$12,00	R\$36,00
TOMADA JACK RJ 45 - 8 VIAS CAT. 5E, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
79	1.17.03.2300.3	UN	INTERNECO	12	R\$12,00	R\$144,00
TOMADA JACK RJ 45 - 8 VIAS CAT. 5E, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
80	1.17.03.2301.1	UN	FLP	15	R\$6,60	R\$99,00
ADAPTADOR REVERSO 02 PINOS + TERRA 10A, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14136						
81	1.17.03.2301.1	UN	FLP	5	R\$6,60	R\$33,00
ADAPTADOR REVERSO 02 PINOS + TERRA 10A, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14136						
82	1.17.03.2330.5	RL	TUBOS BRAVO	3	R\$66,66	R\$199,98
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 20MM Rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 20mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.						
83	1.17.03.2330.5	RL	TUBOS BRAVO	15	R\$66,66	R\$999,90
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 20MM Rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 20mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.						
84	1.17.03.2331.3	RL	TUBOS BRAVO	20	R\$62,96	R\$1.259,20
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 25MM Rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 25mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.						
85	1.17.03.2331.3	RL	TUBOS BRAVO	5	R\$62,96	R\$314,80
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 25MM Rolo com 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 25mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.						
86	1.17.03.2338.0	UN	STECK	5	R\$11,00	R\$55,00
QUADRO EXTERNO PARA 04 ou 06 DISJUNTORES "DIN"						
87	1.17.03.2338.0	UN	STECK	20	R\$11,00	R\$220,00
QUADRO EXTERNO PARA 04 ou 06 DISJUNTORES "DIN"						
88	1.17.03.2346.1	UN	ELETROMAR	17	R\$89,00	R\$1.513,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES DIN						
89	1.17.03.2346.1	UN	ELETROMAR	4	R\$89,00	R\$356,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES DIN						
90	1.17.03.2405.0	UN	ELGIN	149	R\$9,10	R\$1.355,90

LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 10w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 5.000 kelvin, fluxo luminoso 1.100 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 40.000 horas. Dimensão: 600 mm (comprimento).O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.						
91	1.17.03.2405.0	UN	ELGIN	451	R\$9,10	R\$4.104,10
LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 10w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 5.000 kelvin, fluxo luminoso 1.100 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 40.000 horas. Dimensão: 600 mm (comprimento).O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.						
92	1.17.03.2406.9	UN	ELGIN	3.450	R\$8,45	R\$29.152,50
LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 6.500 kelvin, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir Certificado do Inmetro. .Ligação Unico Lado. Garantia mínima de 24 meses.						
93	1.17.03.2406.9	UN	ELGIN	1.150	R\$8,45	R\$9.717,50
LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 18w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 6.500 kelvin, fluxo luminoso de 1.850 lumens, bivolt, com vida útil de 25.000 horas. Confeccionada em policarbonato ou vidro leitoso. Dimensão: 1200 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante. O produto deve possuir Certificado do Inmetro. .Ligação Unico Lado. Garantia mínima de 24 meses.						
94	1.17.03.2407.7	UN	OURLUX	29	R\$50,00	R\$1.450,00
LÂMPADA DE LED TUBULAR 36/40W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 36/40w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 5.000 kelvin, fluxo luminoso 3.400 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 25.000 horas. Dimensão: 2000 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.Com certificado do inmetro						
95	1.17.03.2407.7	UN	OUROLUX	91	R\$50,00	R\$4.550,00
LÂMPADA DE LED TUBULAR 36/40W Lâmpada de led tubular de alta eficiência, potência 36/40w, que dispense reator, acendimento instantâneo, base G13, IRC 80, temperatura de cor 5.000 kelvin, fluxo luminoso 3.400 lumens, bivolt, com vida útil mínima de 25.000 horas. Dimensão: 2000 mm (comprimento). O produto deverá estar acondicionado em caixa master de papelão, em múltiplos de 20 ou 25 peças, apresentando informações do produto e marca do fabricante.Com certificado do inmetro						
96	1.17.03.2424.7	UN	ELGIN	263	R\$2,84	R\$746,92
LÂMPADA BULBO LED 9W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida util no minimo 25000 horas,Fluxo luminoso mínimo de 800, Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses.						
97	1.17.03.2424.7	UN	ELGIN	87	R\$2,84	R\$247,08
LÂMPADA BULBO LED 9W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida util no minimo 25000 horas,Fluxo luminoso mínimo de 800, Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses.						
98	1.17.03.2431.0	UN	STECK	1	R\$48,00	R\$48,00
BARRAMENTO TERRA/NEUTRO QD 12/16 DISJ						
99	1.17.03.2431.0	UN	STECK	4	R\$48,00	R\$192,00
BARRAMENTO TERRA/NEUTRO QD 12/16 DISJ						
100	1.17.03.2432.8	UN	STECK	4	R\$84,00	R\$336,00
BARRAMENTO TERRA/NEUTRO QD 18/24 DISJ						
101	1.17.03.2432.8	UN	STECK	1	R\$84,00	R\$84,00
BARRAMENTO TERRA/NEUTRO QD 18/24 DISJ						
102	1.17.03.2440.9	PÇ	ELGIN	18	R\$16,85	R\$303,30
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.						
103	1.17.03.2440.9	PÇ	ELGIN	57	R\$16,85	R\$960,45
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.						
104	1.17.03.2441.7	UN	FOXLUX	42	R\$10,25	R\$430,50
SOQUETE ADAPTADOR E-27 PARA E-40 Base/Soquete E-27 para E-40. Confeccionado em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4A, tensão 250v.						
105	1.17.03.2441.7	UN	FOXLUX	13	R\$10,25	R\$133,25
SOQUETE ADAPTADOR E-27 PARA E-40 Base/Soquete E-27 para E-40. Confeccionado em porcelana branca com rosca em bucha latão, corrente 4A, tensão 250v.						
106	1.17.03.2442.5	UN	STECK	3	R\$62,90	R\$188,70
BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
107	1.17.03.2442.5	UN	STECK	14	R\$62,90	R\$880,60
BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
108	1.17.03.2443.3	UN	STECK	14	R\$100,00	R\$1.400,00
BARRAMENTO BIFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
109	1.17.03.2443.3	UN	STECK	3	R\$100,00	R\$300,00
BARRAMENTO BIFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
110	1.17.03.2444.1	UN	STECK	3	R\$200,00	R\$600,00
BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
111	1.17.03.2444.1	UN	STECK	13	R\$200,00	R\$2.600,00
BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR - BARRA DE 1 METRO - CORRENTE DE 80 AMP						
112	1.17.03.2448.4	UN	ELGIN	376	R\$4,42	R\$1.661,92
LAMPADA LED BULBO 12 W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida util no minimo 25000 horas, Fluxo luminoso mínimo de 1200 Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses						
113	1.17.03.2448.4	UN	ELGIN	124	R\$4,42	R\$548,08
LAMPADA LED BULBO 12 W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida util no minimo 25000 horas, Fluxo luminoso mínimo de 1200 Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses						
114	1.17.03.2484.0	M	CMR	26	R\$11,76	R\$305,76
CORDOALHA TRIPLEX ALUMINIO 25MM composto pela união de dois cabos condutores fase e um condutor neutro nu ou isolado						

115	1.17.03.2484.0	M	CMR	79	R\$11,76	R\$929,04
CORDALHA TRIPLEX ALUMINIO 25MM composto pela união de dois cabos condutores fase e um condutor neutro nu ou isolado						
116	1.17.03.2485.9	M	CMR	79	R\$14,91	R\$1.177,89
CORDALHA QUADRIplex ALUMINIO 4X25MM composto pela união de três cabos condutores fase e um condutor neutro nu ou isolado						
117	1.17.03.2485.9	M	CMR	26	R\$14,91	R\$387,66
CORDALHA QUADRIplex ALUMINIO 4X25MM composto pela união de três cabos condutores fase e um condutor neutro nu ou isolado						
118	1.17.03.2486.7	BAR	ILUMI	217	R\$5,51	R\$1.195,67
CANALETA COM FIXAÇÃO ADESIVA 20X10X2000 material em termoplástico, na cor branca, sem divisórias internas, e com fita auto adesiva - dupla face						
119	1.17.03.2486.7	BAR	ILUMI	653	R\$5,51	R\$3.598,03
CANALETA COM FIXAÇÃO ADESIVA 20X10X2000 material em termoplástico, na cor branca, sem divisórias internas, e com fita auto adesiva - dupla face						
120	1.17.03.2503.0	UN	FLP	53	R\$6,43	R\$340,79
TOMADA REDONDA DE EMBUTIR COM HASTE 2P+T 20A NBR 14136 (Padrão Brasileiro) O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
121	1.17.03.2503.0	UN	FLP	17	R\$6,43	R\$109,31
TOMADA REDONDA DE EMBUTIR COM HASTE 2P+T 20A NBR 14136 (Padrão Brasileiro) O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
122	1.17.03.2504.9	UN	FLP	54	R\$6,04	R\$326,16
TOMADA REDONDA DE EMBUTIR COM HASTE 2P+T 10A NBR 14136 (Padrão Brasileiro) O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
123	1.17.03.2504.9	UN	FLP	166	R\$6,04	R\$1.002,64
TOMADA REDONDA DE EMBUTIR COM HASTE 2P+T 10A NBR 14136 (Padrão Brasileiro) O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
124	1.17.03.2505.7	UN	ILUMI	9	R\$9,10	R\$81,90
TOMADA DUPLA P/ CONDULETE 2P+T 10A 2P+T 20A 250V sem Placa , em conformidade com a norma ABNT NBR 14136 O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
125	1.17.03.2505.7	UN	ILUMI	3	R\$9,10	R\$27,30
TOMADA DUPLA P/ CONDULETE 2P+T 10A 2P+T 20A 250V sem Placa , em conformidade com a norma ABNT NBR 14136 O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
126	1.17.03.2535.9	RL	SIL	4	R\$366,52	R\$1.466,08
CABO PP 2X1,5 MM (1ª LINHA) formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST5. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm Espessura da isolamento 0,8mm Espessura da cobertura 0,8 mm Diâmetro externo 7,8mm Peso aproximadamente 8,9 kg Resistência elétrica máx. ?/km a 20°C C - 13,3 Condicionado em rolos com 100 metros As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos						
127	1.17.03.2535.9	RL	SIL	14	R\$366,52	R\$5.131,28
CABO PP 2X1,5 MM (1ª LINHA) formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento Classe 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com policloreto de vinila (PVC) tipo ST5. Normas básicas aplicáveis: Requisitos do produto - NBR NM 247-5. Formação do condutor e Resistência elétrica - NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Diâmetro do condutor 1,5mm Espessura da isolamento 0,8mm Espessura da cobertura 0,8 mm Diâmetro externo 7,8mm Peso aproximadamente 8,9 kg Resistência elétrica máx. ?/km a 20°C C - 13,3 Condicionado em rolos com 100 metros As medidas podem variar até 0,2mm para mais ou menos						
128	1.17.03.2547.2	UN	ELGIN	230	R\$8,26	R\$1.899,80
LAMPADA LED 30W E27 Tensão Bivolt 110-240V (Bivolt) Cor da Luz Branca fria / Blanca fria 6.500 K Fluxo Luminoso / Flujo luminoso 3000 lm Acabamento do Vidro ou Plástico da Lâmpada Leitoso Vida Útil 25.000 horas						
129	1.17.03.2547.2	UN	ELGIN	75	R\$8,26	R\$619,50
LAMPADA LED 30W E27 Tensão Bivolt 110-240V (Bivolt) Cor da Luz Branca fria / Blanca fria 6.500 K Fluxo Luminoso / Flujo luminoso 3000 lm Acabamento do Vidro ou Plástico da Lâmpada Leitoso Vida Útil 25.000 horas						
130	1.17.03.2548.0	UN	STECK	4	R\$8,77	R\$35,08
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 2 DISJUNTORES						
131	1.17.03.2548.0	UN	STECK	16	R\$8,77	R\$140,32
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 2 DISJUNTORES						
132	1.17.03.2550.2	UN	HDL	4	R\$103,23	R\$412,92
FONTE PARA FECHADURA 12V BIV Aplicação: Alimentação de Fechaduras e Fechos . Incorpora o botão de acionamento; - Instalação: Em local abrigado, de onde se necessite acionar a fechadura; - Itens inclusos: Manual, certificado de garantia; - Frequência: 50/60 Hz; - Alimentação: 127/220 Vca (chave seletora);						
133	1.17.03.2550.2	UN	HDL	1	R\$103,23	R\$103,23
FONTE PARA FECHADURA 12V BIV Aplicação: Alimentação de Fechaduras e Fechos . Incorpora o botão de acionamento; - Instalação: Em local abrigado, de onde se necessite acionar a fechadura; - Itens inclusos: Manual, certificado de garantia; - Frequência: 50/60 Hz; - Alimentação: 127/220 Vca (chave seletora);						
134	1.17.03.2551.0	RL	STE	1	R\$82,98	R\$82,98
CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES Aplicação: Utilizado para instalações de telefones residenciais e comerciais, ramais internos de PBX, ramais de PBX, ligações centrais de portarias em condomínios e distribuição de linhas e ramais em edifícios. Características: - Condutor: cobre estanhado - Isolação: polietileno - Cobertura: composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) antichama - Bitola: 0,50mm² - Embalagem: rolo de 100 metros Especificações: - Número de pares: 2 - Diâmetro nominal do condutor: 0,5mm - Diâmetro nominal da isolamento: 0,9mm - Espessura nominal da capa: 0,5mm - Diâmetro nominal externo: 2,80mm						
135	1.17.03.2551.0	RL	STE	5	R\$82,98	R\$414,90
CABO TELEFÔNICO CCI 2 PARES Aplicação: Utilizado para instalações de telefones residenciais e comerciais, ramais internos de PBX, ramais de PBX, ligações centrais de portarias em condomínios e distribuição de linhas e ramais em edifícios. Características: - Condutor: cobre estanhado - Isolação: polietileno - Cobertura: composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) antichama - Bitola: 0,50mm² - Embalagem: rolo de 100 metros Especificações: - Número de pares: 2 - Diâmetro nominal do condutor: 0,5mm - Diâmetro nominal da isolamento: 0,9mm - Espessura nominal da capa: 0,5mm - Diâmetro nominal externo: 2,80mm						
136	1.17.03.2605.3	UN	ILUMI	8	R\$6,90	R\$55,20
TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X - 20 AMPERES Tomada 02 pinos + terra padrão ABNT, linha " sistema X ", 20 amperes, incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.						
137	1.17.03.2619.3	M	AIEDEM	10	R\$11,20	R\$112,00
TRILHO DIN AÇO COM FURO TS35						
138	1.17.03.2619.3	M	AIEDEM	35	R\$11,20	R\$392,00

TRILHO DIN AÇO COM FURO TS35						
139	1.17.03.2634.7	UN	BRASFORT	18	R\$100,00	R\$1.800,00
TIMER DIGITAL DIN DE TRILHO - Tensão de operação: 110V-240V - BIVOLT ~ 50/60Hz. - Amperagem máxima: 16A. - Limite de voltagem: +-10%. - Potências compatíveis: verificar imagem no anúncio e informações mais abaixo. - Até 40 programações: 20 para ON (ligar) e 20 para OFF (desligar). - Tipos de programações: horária (horas, minutos e segundos), diária e semanal. - Precisão: menor ou igual a 2 segundos/dia @ 25°C. - Bateria interna recarregável de Ni-MH para salvar a programação em caso de queda de luz. - Capacidade da bateria: mais de 100 horas. - Fixação: trilho DIN 35mm. - Display em LCD. - Contato de comutação: 1 comutador. - Saída: contato reversos (SPDT). - Suporta motores de até 180W (127V) / 300W (220V). - Consumo máximo: 0.7W. - Temperatura de trabalho: 0°C a 40°C						
140	1.17.03.2634.7	UN	BRASFORT	5	R\$100,00	R\$500,00
TIMER DIGITAL DIN DE TRILHO - Tensão de operação: 110V-240V - BIVOLT ~ 50/60Hz. - Amperagem máxima: 16A. - Limite de voltagem: +-10%. - Potências compatíveis: verificar imagem no anúncio e informações mais abaixo. - Até 40 programações: 20 para ON (ligar) e 20 para OFF (desligar). - Tipos de programações: horária (horas, minutos e segundos), diária e semanal. - Precisão: menor ou igual a 2 segundos/dia @ 25°C. - Bateria interna recarregável de Ni-MH para salvar a programação em caso de queda de luz. - Capacidade da bateria: mais de 100 horas. - Fixação: trilho DIN 35mm. - Display em LCD.						
- Contato de comutação: 1 comutador. - Saída: contato reversos (SPDT). - Suporta motores de até 180W (127V) / 300W (220V). - Consumo máximo: 0.7W. - Temperatura de trabalho: 0°C a 40°C						
141	1.17.03.2671.1	UN	FLP	17	R\$5,53	R\$94,01
PLUG MACHO 20A Fabricado conforme padrão brasileiro, de acordo com a norma NBR 14136, em materiais plásticos anti-chama com partes isolantes e ligas metálicas, pinos maciços em liga de cobre com diâmetro de 4,8mm, garantindo conexão livre de sobrecargas de energia. Capacidade para corrente até 20 Ampères e tensão elétrica até 250 Volts - pode ser usado em 110V e 220V. Ângulo reto de saída dos cabos. Número de condutores: 3 (2P+T).						
142	1.17.03.2671.1	UN	FLP	58	R\$5,53	R\$320,74
PLUG MACHO 20A Fabricado conforme padrão brasileiro, de acordo com a norma NBR 14136, em materiais plásticos anti-chama com partes isolantes e ligas metálicas, pinos maciços em liga de cobre com diâmetro de 4,8mm, garantindo conexão livre de sobrecargas de energia. Capacidade para corrente até 20 Ampères e tensão elétrica até 250 Volts - pode ser usado em 110V e 220V. Ângulo reto de saída dos cabos. Número de condutores: 3 (2P+T).						
143	1.17.03.2718.1	UN	FLP	35	R\$4,51	R\$157,85
PLUG FÊMEA 20 AMPERES Fabricado conforme padrão brasileiro, de acordo com a norma NBR 14136, em materiais plásticos anti-chama com partes isolantes e ligas metálicas, contendo orifícios para pinos com diâmetro de 4,8mm, garantindo conexão livre de sobrecargas de energia. Capacidade para corrente até 20 Ampères e tensão elétrica até 250 Volts - pode ser usado em 110V e 220V. Ângulo reto de saída dos cabos. Número de condutores: 3 (2P+T).						
144	1.17.03.2718.1	UN	FLP	10	R\$4,51	R\$45,10
PLUG FÊMEA 20 AMPERES Fabricado conforme padrão brasileiro, de acordo com a norma NBR 14136, em materiais plásticos anti-chama com partes isolantes e ligas metálicas, contendo orifícios para pinos com diâmetro de 4,8mm, garantindo conexão livre de sobrecargas de energia. Capacidade para corrente até 20 Ampères e tensão elétrica até 250 Volts - pode ser usado em 110V e 220V. Ângulo reto de saída dos cabos. Número de condutores: 3 (2P+T).						
145	1.17.03.2731.9	UN	LUMIBRAS	62	R\$0,80	R\$49,60
ABRACADEIRA,ABERTA PARA LAMPADA TUBULAR LED Abacadeira; Tipo Aberta; Com Dimensoes de Lampada Tubular T8; Fabricada Em Aço Galvanizado; Na Cor Natural do Aço;						
146	1.17.03.2731.9	UN	LUMIBRAS	188	R\$0,80	R\$150,40
ABRACADEIRA,ABERTA PARA LAMPADA TUBULAR LED Abacadeira; Tipo Aberta; Com Dimensoes de Lampada Tubular T8; Fabricada Em Aço Galvanizado; Na Cor Natural do Aço;						
147	1.17.03.2737.8	UN	SECCON	12	R\$34,04	R\$408,48
BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARES - COM CORTE Fabricado em resina ABS, com terminais confeccionados em latão revestido em estanho, nas dimensões Altura: 3 cm, Largura: 10 cm, Comprimento: 3 cm, aceita fios com bitola 0,40 ~ 0,65mm.						
148	1.17.03.2737.8	UN	SECCON	3	R\$34,04	R\$102,12
BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARES - COM CORTE Fabricado em resina ABS, com terminais confeccionados em latão revestido em estanho, nas dimensões Altura: 3 cm, Largura: 10 cm, Comprimento: 3 cm, aceita fios com bitola 0,40 ~ 0,65mm.						
149	1.17.03.2740.8	UN	FLP	12	R\$4,29	R\$51,48
PLUGUE FÊMEA 2P+T 250V 20A Produzido em termoplástico antichama com componentes condutores em liga de cobre.						
150	1.17.03.2740.8	UN	FLP	38	R\$4,29	R\$163,02
PLUGUE FÊMEA 2P+T 250V 20A Produzido em termoplástico antichama com componentes condutores em liga de cobre.						
151	1.17.03.2771.8	UN	JNG	83	R\$5,59	R\$463,97
CONECTOR GENÉRICO PARA DISJUNTOR DIN conector generico saída frontal p/ disjuntor Usado para ligar o barramento pente para cabo de 6mm2 até 25mm2						
152	1.17.03.2771.8	UN	JNG	27	R\$5,59	R\$150,93
CONECTOR GENÉRICO PARA DISJUNTOR DIN conector generico saída frontal p/ disjuntor Usado para ligar o barramento pente para cabo de 6mm2 até 25mm2						
153	1.17.03.2772.6	PAC	SFORPLAST	4	R\$6,11	R\$24,44
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 1,5MM Terminal Pré-isolado Tubular Ilhós Simples 1,5mm Comp. do Tubo: 8mm Temperatura: 105° C - Retardante de Chamas Conforme Certificação: UL 94V - 2 Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
154	1.17.03.2772.6	PAC	SFORPLAST	16	R\$6,11	R\$97,76
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 1,5MM Terminal Pré-isolado Tubular Ilhós Simples 1,5mm Comp. do Tubo: 8mm Temperatura: 105° C - Retardante de Chamas Conforme Certificação: UL 94V - 2 Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
155	1.17.03.2773.4	PAC	SFORPLAST	16	R\$7,80	R\$124,80
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 2,5MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chamas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
156	1.17.03.2773.4	PAC	SFORPLAST	4	R\$7,80	R\$31,20
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 2,5MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chamas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
157	1.17.03.2774.2	PAC	SFORPLAST	4	R\$10,80	R\$43,20
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 4 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chamas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
158	1.17.03.2774.2	PAC	SFORPLAST	16	R\$10,80	R\$172,80
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 4 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chamas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
159	1.17.03.2775.0	PAC	SFORPLAST	16	R\$17,80	R\$284,80
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 6 MM						
160	1.17.03.2775.0	PAC	SFORPLAST	4	R\$17,80	R\$71,20
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 6 MM						
161	1.17.03.2776.9	PAC	SFORPLAST	4	R\$20,00	R\$80,00

TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 10 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
162	1.17.03.2776.9	PAC	SFORPLAST	16	R\$20,00	R\$320,00
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 10 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
163	1.17.03.2777.7	PAC	SFORPLAST	16	R\$30,00	R\$480,00
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 16 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
164	1.17.03.2777.7	PAC	SFORPLAST	4	R\$30,00	R\$120,00
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 16 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
165	1.17.03.2780.7	UN	FRONTEC	52	R\$2,48	R\$128,96
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Dois polos Conector para emenda de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, duas entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
166	1.17.03.2780.7	UN	FRONTEC	158	R\$2,48	R\$391,84
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Dois polos Conector para emenda de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, duas entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
167	1.17.03.2781.5	UN	FRONTEC	158	R\$2,86	R\$451,88
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Três polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, três entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
168	1.17.03.2781.5	UN	FRONTEC	52	R\$2,86	R\$148,72
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Três polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, três entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
169	1.17.03.2782.3	UN	FRONTEC	52	R\$5,46	R\$283,92
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Cinco polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, cinco entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
170	1.17.03.2782.3	UN	FRONTEC	158	R\$5,46	R\$862,68
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 4mm ² Cinco polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, cinco entradas, fixação lateral, para condutores de 0,14/0,2 a 4mm ² , corrente máxima de 32A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
171	1.17.03.2783.1	UN	FRONTEC	158	R\$4,99	R\$788,42
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² Dois polos Conector para emenda de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, duas entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
172	1.17.03.2783.1	UN	FRONTEC	52	R\$4,99	R\$259,48
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² Dois polos Conector para emenda de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, duas entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
173	1.17.03.2784.0	UN	FRONTEC	52	R\$5,11	R\$265,72
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² três polo Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, três entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente , atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
174	1.17.03.2784.0	UN	FRONTEC	158	R\$5,11	R\$807,38
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² três polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, três entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente , atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
175	1.17.03.2785.8	UN	FRONTEC	158	R\$8,33	R\$1.316,14
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² cinco polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, cinco entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
176	1.17.03.2785.8	UN	FRONTEC	52	R\$8,33	R\$433,16
CONECTOR COMPACTO PARA EMENDAS DE FIOS 6mm ² cinco polos Conector para emenda e derivação de condutores elétricos rígidos ou flexíveis, sistema de conexão a mola e alavanca, cinco entradas, fixação lateral, para condutores de 0,5 a 6mm ² , corrente máxima de 41A, tensão máxima de 450V, temperatura máxima de 105°, corpo isolante em policarbonato transparente, atende normas NBR 5410, NR 10 e NR12 vigente.						
177	1.17.03.2797.1	UN	MTX	500	R\$0,32	R\$160,00
CONECTOR RJ 45 - MACHO CONECTOR RJ 45, PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE DE 8 VIAS, CAT.5 Características Técnicas - RJ 45 Macho - Categoria 5e, U/UTP - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro - Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B						
178	1.17.03.2797.1	UN	MTX	1.500	R\$0,32	R\$480,00
CONECTOR RJ 45 - MACHO CONECTOR RJ 45, PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE DE 8 VIAS, CAT.5						
Características Técnicas - RJ 45 Macho - Categoria 5e, U/UTP - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro - Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B						
179	1.17.03.2812.9	UN	INK	6	R\$100,00	R\$600,00
BADISCO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS Compatível com sinal de recepção FSK/DTMF; Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas; Mostrador de cristal líquido (LCD) com 5 níveis de contraste, data e relógio, chave liga / desliga para uso por operador; ajuste automático de sistema de discagem, pulso e tom, através de software, sem uso de chave seletora. Desliga automaticamente. Sistema de Proteção contra descargas elétricas; possui plugue RJ11 e garras para conexão; Possui entrada para headphone.						

180	1.17.03.2812.9	UN	INK	1	R\$100,00	R\$100,00
BADISCO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS Compatível com sinal de recepção FSK/DTMF; Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas; Mostrador de cristal líquido (LCD) com 5 níveis de contraste, data e relógio, chave liga / desliga para uso por operador; ajuste automático de sistema de discagem, pulso e tom, através de software, sem uso de chave seletora. Desliga automaticamente. Sistema de Proteção contra descargas elétricas; possui plugue RJ11 e garras para conexão; Possui entrada para headphone.						
181	1.17.03.2821.8	UN	LUMEPETRO	32	R\$36,90	R\$1.180,80
LUMINÁRIA CALHA T8 2 X 120 CM Luminária; Corpo Em Alumínio, Com Acabamento Na Cor Branca; Porta-lâmpada Tipo G13; para Lâmpada Led Tubular T8; Aberta; de Sobrepor, Tipo Calha; para Iluminação Em Geral; Medidas (2x10,5x120)cm=(axlxc); Conforme Normas Vigentes;						
182	1.17.03.2821.8	UN	LUMEPETRO	98	R\$36,90	R\$3.616,20
LUMINÁRIA CALHA T8 2 X 120 CM Luminária; Corpo Em Alumínio, Com Acabamento Na Cor Branca; Porta-lâmpada Tipo G13; para Lâmpada Led Tubular T8; Aberta; de Sobrepor, Tipo Calha; para Iluminação Em Geral; Medidas (2x10,5x120)cm=(axlxc); Conforme Normas Vigentes;						
183	1.17.03.2832.3	UN	RY	8	R\$180,00	R\$1.440,00
Luminária Plafon LED 36W 30x60 Retangular Sobrepor Branco 6500K Temperatura de Cor: Branco frio 6500k Potência: 36w Material: Alumínio e Acrílico Base: Luminária de sobrepor Frequência: 50/60hz Grau de Proteção: IP20 Tipo De LED: Super LED Temperatura de Operação: -20 -50 °C Fator Potência: > 0,99 - Super LED Premium Tensão: Bivolt (AC90-265V) Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 12 meses						
184	1.17.03.2832.3	UN	RY	2	R\$180,00	R\$360,00
Luminária Plafon LED 36W 30x60 Retangular Sobrepor Branco 6500K Temperatura de Cor: Branco frio 6500k Potência: 36w Material: Alumínio e Acrílico Base: Luminária de sobrepor Frequência: 50/60hz Grau de Proteção: IP20 Tipo De LED: Super LED Temperatura de Operação: -20 -50 °C Fator Potência: > 0,99 - Super LED Premium Tensão: Bivolt (AC90-265V) Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 12 meses						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DE GOVERNO

e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais

vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

042118 DANIEL NEVES QUEIROS
GABRIEL DE SOUSA COSTA
RG: 39.675.376-O CPF: 452.208.438-26

ADRIANA STOCÇO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 82 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo nº 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 044010 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV SAO PAULO 710
BAIRRO: Centro
CIDADE: Cornélio Procopio ESTADO: PR CEP: 86300-000
TELEFONE: (43)9996-4509 CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.02.04.0049.5	UN	MERCUSYS	30	R\$51,00	R\$1.530,00
SWITCH 08 PORTAS Devendo possuir as seguintes características: Conectividade auto-speed sensing 10/100 Mbps. Suporte a rede full-duplex. Que permitam transferências bi-direcionais de dados, dobrando a largura de banda efetiva. Certificado FCC Classe B. Auto MDI/MDIX em todas as portas. LEDs do painel central. Independência de Sistema Operacional. Conveniência do Plug-and-Play, onde nenhuma configuração é necessária. Operação silenciosa, com dispensa de ventoinhas. Garantia limitada de 2 anos.						
2	1.02.04.0049.5	UN	MERCUSYS	10	R\$51,00	R\$510,00
SWITCH 08 PORTAS Devendo possuir as seguintes características: Conectividade auto-speed sensing 10/100 Mbps. Suporte a rede full-duplex. Que permitam transferências bi-direcionais de dados, dobrando a largura de banda efetiva. Certificado FCC Classe B. Auto MDI/MDIX em todas as portas. LEDs do painel central. Independência de Sistema Operacional. Conveniência do Plug-and-Play, onde nenhuma configuração é necessária. Operação silenciosa, com dispensa de ventoinhas. Garantia limitada de 2 anos.						
3	1.17.03.1519.1	UN	ANNLUX	50	R\$25,86	R\$1.293,00
FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS. FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS; TOMADAS TENSÃO 110/220V CORRENTE 15/10, A COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO 1,3M MÍNIMO PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE COM FUSÍVEL.						
4	1.17.03.2798.0	UN	EVUS	525	R\$4,94	R\$2.593,50
CONECTOR RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 5E Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED; Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 ?m de níquel e 1,27 ?m de ouro;						
5	1.17.03.2798.0	UN	EVUS	175	R\$4,94	R\$864,50
CONECTOR RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 5E Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED; Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 ?m de níquel e 1,27 ?m de ouro;						
6	1.25.04.0315.1	M	MEGATRON	500	R\$6,24	R\$3.120,00
CABO DE REDE BLINDADO Cat5e - Cabo fabricado de acordo com as normas técnicas EIA/TIA 568, com tripla proteção (Polietileno, PVC, STP).						
7	1.25.04.0315.1	M	MEGATRON	1.500	R\$6,24	R\$9.360,00
CABO DE REDE BLINDADO Cat5e - Cabo fabricado de acordo com as normas técnicas EIA/TIA 568, com tripla proteção (Polietileno, PVC, STP).						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DE GOVERNO
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

044010 HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
JOSÉ LUIZ BUONO
RG: 35027513 SESP PR CPF: 978.923.949-15

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 83 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo n.º 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL MANTOANELLI 338

BAIRRO: JARDIM ELDORADO

CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13343-812
TELEFONE: (19)3834-1982 CPF/CNPJ: 05.914.294/0001-80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.0105.0	UN	ELGIN	2	R\$76,70	R\$153,40
CONTATOR CJX1 22B/22 CONTATOR DE 22 AMPERES - REFERÊNCIA CJX1 22B/22, COM CERTIFICADO DO INMETRO.						
2	1.17.03.0184.0	UN	RADIAL	16	R\$11,40	R\$182,40
INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO Interruptor com 03 teclas simples 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
3	1.17.03.0184.0	UN	RADIAL	4	R\$11,40	R\$45,60
INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO Interruptor com 03 teclas simples 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
4	1.17.03.0424.6	UN	ELETROMAX	31	R\$2,07	R\$64,17
CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4" sem rosca. De primeira qualidade, confeccionada em PVC, tamanho 3/4", na cor cinza escuro, produto que atende as normas ABNT e NBR 15465.						
5	1.17.03.0424.6	UN	ELETROMAX	97	R\$2,07	R\$200,79
CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4" sem rosca. De primeira qualidade, confeccionada em PVC, tamanho 3/4", na cor cinza escuro, produto que atende as normas ABNT e NBR 15465.						
6	1.17.03.0536.6	UN	LUMIBRAS	5	R\$860,00	R\$4.300,00
QUADRO DE COMANDO - BLINDADO, 30A Quadro de comando 30x30x20 - Bilndado, contendo: 01 botoeira liga e desliga, 01 disjuntor Tripolar 30A, 01 contator que suporta no mínimo 30A, 01 Relê térmico de 20 à 30 Amp, 01 relê de falta de fase						
7	1.17.03.0536.6	UN	LUMIBRAS	1	R\$860,00	R\$860,00
QUADRO DE COMANDO - BLINDADO, 30A Quadro de comando 30x30x20 - Bilndado, contendo: 01 botoeira liga e desliga, 01 disjuntor Tripolar 30A, 01 contator que suporta no mínimo 30A, 01 Relê térmico de 20 à 30 Amp, 01 relê de falta de fase						
8	1.17.03.0785.7	UN	ELGIN	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
CONTATOR TRIFASICO 150 A - 220V Contatos Auxiliares: 2NA+2NF						
9	1.17.03.0785.7	UN	ELGIN	4	R\$1.250,00	R\$5.000,00
CONTATOR TRIFASICO 150 A - 220V Contatos Auxiliares: 2NA+2NF						
10	1.17.03.1213.3	RL	STE	10	R\$165,00	R\$1.650,00
FIO TELEFÔNICO PARALELO EXTERNO (DROPS) Rolo com 200 metros de fio externo para telefonia (FE 100 - drops), cor preto, para ligações áreas, interligação em caixa de distribuição a entrada de assinantes, compatível com a tecnologia XDSL. Fio constituído por condutor de aço cobreado com diâmetro de 1,00mm, isolado em composto de cloreto de polivinila. Norma aplicável: TELEBRAS SDT-235-320-706.						
11	1.17.03.1213.3	RL	STE	1	R\$165,00	R\$165,00
FIO TELEFÔNICO PARALELO EXTERNO (DROPS) Rolo com 200 metros de fio externo para telefonia (FE 100 - drops), cor preto, para ligações áreas, interligação em caixa de distribuição a entrada de assinantes, compatível com a tecnologia XDSL. Fio constituído por condutor de aço cobreado com diâmetro de 1,00mm, isolado em composto de cloreto de polivinila. Norma aplicável: TELEBRAS SDT-235-320-706.						
12	1.17.03.1519.1	UN	MULTIKRAFT	15	R\$26,90	R\$403,50
FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS. FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS; TOMADAS TENSÃO 110/220V CORRENTE 15/10, A COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO 1,3M MÍNIMO PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE COM FUSÍVEL.						
13	1.17.03.1670.8	UN	RADIAL	15	R\$8,99	R\$134,85
TOMADA JACK RJ 11 - 4 VIAS, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
14	1.17.03.1670.8	UN	RADIAL	56	R\$8,99	R\$503,44
TOMADA JACK RJ 11 - 4 VIAS, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.						
15	1.17.03.2182.5	UN	ELGIN	18	R\$5,84	R\$105,12
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
16	1.17.03.2182.5	UN	ELGIN	4	R\$5,84	R\$23,36
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
17	1.17.03.2183.3	UN	ELGIN	13	R\$6,99	R\$90,87
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
18	1.17.03.2183.3	UN	ELGIN	44	R\$6,99	R\$307,56
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
19	1.17.03.2184.1	UN	ELGIN	44	R\$6,99	R\$307,56
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
20	1.17.03.2184.1	UN	ELGIN	13	R\$6,99	R\$90,87
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
21	1.17.03.2185.0	UN	ELGIN	6	R\$6,99	R\$41,94
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						

22	1.17.03.2185.0	UN	ELGIN	21	R\$6,99	R\$146,79
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
23	1.17.03.2186.8	UN	ELGIN	25	R\$7,99	R\$199,75
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
24	1.17.03.2186.8	UN	ELGIN	7	R\$7,99	R\$55,93
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
25	1.17.03.2187.6	UN	ELGIN	2	R\$8,50	R\$17,00
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
26	1.17.03.2187.6	UN	ELGIN	10	R\$8,50	R\$85,00
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
27	1.17.03.2188.4	UN	ELGIN	8	R\$8,60	R\$68,80
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
28	1.17.03.2188.4	UN	ELGIN	2	R\$8,60	R\$17,20
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
29	1.17.03.2189.2	UN	ELGIN	29	R\$8,60	R\$249,40
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
30	1.17.03.2189.2	UN	ELGIN	8	R\$8,60	R\$68,80
DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
31	1.17.03.2191.4	UN	ELGIN	8	R\$21,50	R\$172,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
32	1.17.03.2191.4	UN	ELGIN	29	R\$21,50	R\$623,50
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
33	1.17.03.2192.2	UN	ELGIN	39	R\$21,00	R\$819,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
34	1.17.03.2192.2	UN	ELGIN	11	R\$21,00	R\$231,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
35	1.17.03.2194.9	UN	ELGIN	9	R\$22,00	R\$198,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
36	1.17.03.2194.9	UN	ELGIN	33	R\$22,00	R\$726,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
37	1.17.03.2196.5	UN	ELGIN	12	R\$26,00	R\$312,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
38	1.17.03.2196.5	UN	ELGIN	2	R\$26,00	R\$52,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
39	1.17.03.2197.3	UN	ELGIN	8	R\$27,00	R\$216,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
40	1.17.03.2197.3	UN	ELGIN	29	R\$27,00	R\$783,00
DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
41	1.17.03.2198.1	UN	ELGIN	4	R\$29,50	R\$118,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
42	1.17.03.2198.1	UN	ELGIN	1	R\$29,50	R\$29,50
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898						
43	1.17.03.2199.0	UN	ELGIN	1	R\$30,00	R\$30,00

DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
44	1.17.03.2199.0	UN	ELGIN	4	R\$30,00 R\$120,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
45	1.17.03.2200.7	UN	ELGIN	4	R\$30,00 R\$120,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
46	1.17.03.2200.7	UN	ELGIN	1	R\$30,00 R\$30,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
47	1.17.03.2201.5	UN	ELGIN	1	R\$34,00 R\$34,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
48	1.17.03.2201.5	UN	ELGIN	4	R\$34,00 R\$136,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
49	1.17.03.2202.3	UN	ELGIN	4	R\$30,00 R\$120,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
50	1.17.03.2202.3	UN	ELGIN	1	R\$30,00 R\$30,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
51	1.17.03.2203.1	UN	ELGIN	1	R\$33,00 R\$33,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
52	1.17.03.2203.1	UN	ELGIN	4	R\$33,00 R\$132,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
53	1.17.03.2204.0	UN	ELGIN	18	R\$37,60 R\$676,80
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
54	1.17.03.2204.0	UN	ELGIN	4	R\$37,60 R\$150,40
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
55	1.17.03.2205.8	UN	ELGIN	5	R\$41,00 R\$205,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
56	1.17.03.2205.8	UN	ELGIN	22	R\$41,00 R\$902,00
DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES MINI-DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES, NORMA IEC, 3KA, CURVA DE DISPARO " C ", COM TERMINAIS QUE SUSTENTEM CABOS DE ATÉ 25MM², FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM, PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E/OU PHILLIPS. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR NM 60.898					
57	1.17.03.2283.0	UN	MONDIALE	35	R\$2,99 R\$104,65
CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 2 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir para drywall 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"					
58	1.17.03.2283.0	UN	MONDIALE	10	R\$2,99 R\$29,90
CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 2 X 4" FEITA EM PLÁSTICO Caixa de embutir para drywall 2 x 4", produzida em termoplástico de engenharia, cor amarelo, que acompanhe presilha para regulagem, com saídas de 1/2" a 1"					
59	1.17.03.2332.1	RL	ADTEX	4	R\$79,99 R\$319,96
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 32MM Rolo com 25 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 32mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.					
60	1.17.03.2332.1	RL	ADTEX	17	R\$79,99 R\$1.359,83
CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 32MM Rolo com 25 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado 32mm, feito em PVC, corrugação paralela, resistência mecânica de até 750N/5cm, que não propague chamas. O produto deve atender as Normas de Referência NBR 15465 e NBR 5410. Deverá ainda vir com clara identificação de marca e fabricante.					
61	1.17.03.2339.9	UN	THOMPSON	14	R\$43,00 R\$602,00
QUADRO PARA 12 ou 16 DISJUNTORES "DIN"					
62	1.17.03.2339.9	UN	THOMPSON	4	R\$43,00 R\$172,00
QUADRO PARA 12 ou 16 DISJUNTORES "DIN"					
63	1.17.03.2340.2	UN	THOMPSON	4	R\$34,00 R\$136,00
QUADRO PARA 8 ou 12 DISJUNTORES "DIN"					
64	1.17.03.2340.2	UN	THOMPSON	17	R\$34,00 R\$578,00
QUADRO PARA 8 ou 12 DISJUNTORES "DIN"					
65	1.17.03.2387.9	UN	OLIVO	10	R\$68,70 R\$687,00
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20 X 20, COM TAMPA					
66	1.17.03.2387.9	UN	OLIVO	2	R\$68,70 R\$137,40
CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20 X 20, COM TAMPA					
67	1.17.03.2466.2	UN	ELGIN	3	R\$74,50 R\$223,50

DISPOSITIVO RESIDUAL - DR bipolar 40A Corrente nominal 40A, Tensão até 240 VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 25mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
68	1.17.03.2467.0	UN	ELGIN	3	R\$96,70 R\$290,10
DISPOSITIVO RESIDUAL - DR bipolar 63A Corrente nominal 63A, Tensão até 240 VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 50mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
69	1.17.03.2468.9	UN	ELGIN	6	R\$100,50 R\$603,00
DISPOSITIVO RESIDUAL - DR tetrapolar 40A Corrente nominal 40A, Tensão até 415 VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 25mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
70	1.17.03.2468.9	UN	ELGIN	1	R\$100,50 R\$100,50
DISPOSITIVO RESIDUAL - DR tetrapolar 40A Corrente nominal 40A, Tensão até 415 VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 25mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
71	1.17.03.2469.7	UN	ELGIN	2	R\$110,40 R\$220,80
DISPOSITIVO RESIDUAL - DR tetrapolar 63A Corrente nominal 63A, Tensão até 415VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 50mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
72	1.17.03.2469.7	UN	ELGIN	10	R\$110,40 R\$1.104,00
DISPOSITIVO RESIDUAL - DR tetrapolar 63A Corrente nominal 63A, Tensão até 415VCA, Frequência 50/60 HZ, fixação trilho DIN 35 mm, Terminais 50mm,Tipo AC, Sensibilidade 30 MA. O produto deve atender as normas brasileira de segurança, IEC 1008 e BS EN61008.					
73	1.17.03.2471.9	UN	ELGIN	11	R\$271,70 R\$2.988,70
DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A CAIXA MOLDADA Circuitos AC 50/60 Hz. Tensão de trabalho nominal até 690V. Tripolares, disparadores térmico e magnético fixos. Corrente de trabalho nominal de 10 A até 1250 A. Conformidade com IEC60947-2 e certificação KEMA					
74	1.17.03.2471.9	UN	ELGIN	2	R\$271,70 R\$543,40
DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A CAIXA MOLDADA Circuitos AC 50/60 Hz. Tensão de trabalho nominal até 690V. Tripolares, disparadores térmico e magnético fixos. Corrente de trabalho nominal de 10 A até 1250 A. Conformidade com IEC60947-2 e certificação KEMA					
75	1.17.03.2483.2	PÇ	JNG	2	R\$211,00 R\$422,00
RELÊ FALTA DE FASE 220 vca, 50/60 hz, fixação trilho 35mm					
76	1.17.03.2483.2	PÇ	JNG	6	R\$211,00 R\$1.266,00
RELÊ FALTA DE FASE 220 vca, 50/60 hz, fixação trilho 35mm					
77	1.17.03.2544.8	UN	ELGIN	283	R\$21,99 R\$6.223,17
LAMPADA LED 50W E27 Alimentação: 110~220V (bivolt automático) Potência: 50W Tonalidade: Banco Frio (6500K) Soquete (Rosca): E27 Homologado: Inmetro Fluxo luminoso: 4500 Lm Garantia mínima de 24 meses					
78	1.17.03.2544.8	UN	ELGIN	92	R\$21,99 R\$2.023,08
LAMPADA LED 50W E27 Alimentação: 110~220V (bivolt automático) Potência: 50W Tonalidade: Banco Frio (6500K) Soquete (Rosca): E27 Homologado: Inmetro Fluxo luminoso: 4500 Lm Garantia mínima de 24 meses					
79	1.17.03.2599.5	UN	ELGIN	1	R\$151,00 R\$151,00
CONTATOR TRIFASICO 25A - 220V Contatos Auxiliares: 1NA+1NF					
80	1.17.03.2599.5	UN	ELGIN	6	R\$151,00 R\$906,00
CONTATOR TRIFASICO 25A - 220V Contatos Auxiliares: 1NA+1NF					
81	1.17.03.2650.9	JG	TRAMONTINA	399	R\$55,00 R\$21.945,00
KIT CONDULETE RJ45 COM ACESSÓRIOS Kit condutele com 1 modulo RJ45 dentro das normas ABNT e NBR 15645, contendo: - 1 Condutele (caixinha) único para 3 bitolas: 1/2", 3/4" e 1", com 4 furos e seus respectivos tampões. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 3/4" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto3/4", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 1" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto1", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 tampa modular para condutele para até 3 módulos. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 Módulo tomada conector RJ 45 Cat5e fêmea na cor branca ,para encaixe na tampa modular, modulo rj45 8 vias, modelo keystone. - 2 módulos tampo cego na cor branca, para encaixe na tampa modular. Todos os componentes deste kit, devem ser da mesma marca, para que os encaixes sejam compatíveis.					
82	1.17.03.2650.9	JG	TRAMONTINA	131	R\$55,00 R\$7.205,00
KIT CONDULETE RJ45 COM ACESSÓRIOS Kit condutele com 1 modulo RJ45 dentro das normas ABNT e NBR 15645, contendo: - 1 Condutele (caixinha) único para 3 bitolas: 1/2", 3/4" e 1", com 4 furos e seus respectivos tampões. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 3/4" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto3/4", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 1" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto1", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 tampa modular para condutele para até 3 módulos. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 Módulo tomada conector RJ 45 Cat5e fêmea na cor branca ,para encaixe na tampa modular, modulo rj45 8 vias, modelo keystone. - 2 módulos tampo cego na cor branca, para encaixe na tampa modular. Todos os componentes deste kit, devem ser da mesma marca, para que os encaixes sejam compatíveis.					
83	1.17.03.2652.5	JG	TRAMONTINA	49	R\$34,50 R\$1.690,50
KIT CONDULETE TOMADA 20A COM ACESSÓRIOS - 1 Condutele (caixinha) único para 3 bitolas: 1/2", 3/4" e 1", com 4 furos e seus respectivos tampões. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 3/4" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto3/4", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 1" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto1", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 tampa modular para condutele para até 3 módulos. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 Módulo tomada 20A na cor branca ,para encaixe na tampa modular, produto de acordo com a norma NBR 14136 - 2 módulos tampo cego na cor branca, para encaixe na tampa modular. Todos os componentes deste kit, devem ser da mesma marca, para que os encaixes sejam compatíveis.					
84	1.17.03.2652.5	JG	TRAMONTINA	151	R\$35,40 R\$5.345,40
KIT CONDULETE TOMADA 20A COM ACESSÓRIOS - 1 Condutele (caixinha) único para 3 bitolas: 1/2", 3/4" e 1", com 4 furos e seus respectivos tampões. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 3/4" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto3/4", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 2 Conector/Adaptador de saída 1" : para encaixe rápido em condutele e saída para eletroduto1", Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 tampa modular para condutele para até 3 módulos. Produzido em termoplástico (PVC) na cor cinza escuro. - 1 Módulo tomada 20A na cor branca ,para encaixe na tampa modular, produto de acordo com a norma NBR 14136 - 2 módulos tampo cego na cor branca, para encaixe na tampa modular. Todos os componentes deste kit, devem ser da mesma marca, para que os encaixes sejam compatíveis.					
85	1.17.03.2672.0	UN	REDY	226	R\$4,10 R\$926,60
SOQUETE LAMPADA LED TUBULAR Soquete para Lâmpada Tubular LED; Com Material Interno de Latão; Com Revestimento Externo Em Corpo Em Policarbonato Branco; para Ser Utilizado Com Lâmpada T8, Corrente mínima de 2a, Tensão Máxima 250v; No Formato Bipino, Contatos Em Liga de Cobre, Conexão Tipo Engate Rápido; Base G13, Rotor Giratório, Com Pino-trava; Medindo (38x28,9)mm, para Furo de (13.3x25.8)mm; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes;					
86	1.17.03.2672.0	UN	REDY	74	R\$4,10 R\$303,40

SOQUETE LAMPADA LED TUBULAR Soquete para Lâmpada Tubular LED; Com Material Interno de Latão; Com Revestimento Externo Em Corpo Em Policarbonato Branco; para Ser Utilizado Com Lâmpada T8, Corrente mínima de 2a, Tensão Máxima 250v; No Formato Bipino, Contatos Em Liga de Cobre, Conexão Tipo Engate Rápido; Base G13, Rotor Giratório, Com Pino-trava; Medindo (38x28,9)mm, para Furo de (13.3x25.8)mm; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes;						
87	1.17.03.2739.4	UN	ILUMINI	20	R\$2,67	R\$53,40
TAMPA REDONDA CEGA 3 X 3" Placa interruptor tomada, tipo: embutir, fixação aparafusada, material composto termoplástico, posto cega com pré-corte tamanho: 3" x 3", cor: branca, suporte: sem suporte.						
88	1.17.03.2739.4	UN	ILUMINI	60	R\$2,67	R\$160,20
TAMPA REDONDA CEGA 3 X 3" Placa interruptor tomada, tipo: embutir, fixação aparafusada, material composto termoplástico, posto cega com pré-corte tamanho: 3" x 3", cor: branca, suporte: sem suporte.						
89	1.17.03.2778.5	PAC	PENZEL	16	R\$76,60	R\$1.225,60
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 25 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
90	1.17.03.2778.5	PAC	PENZEL	4	R\$76,60	R\$306,40
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 25 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
91	1.17.03.2779.3	PAC	PENZEL	4	R\$70,90	R\$283,60
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 35 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
92	1.17.03.2779.3	PAC	PENZEL	16	R\$70,90	R\$1.134,40
TERMINAL TUBULAR ILHÓS CONECTOR 35 MM - Chapeamento: banhado a estanho - Temperatura máxima: 150° - Retarda chammas - Material de isolamento: pvc/nylon Conteúdo da Embalagem em pacotes com 100 unidades						
93	1.17.03.2788.2	UN	ELGIN	188	R\$5,07	R\$953,16
LAMPADA LED BULBO 15W LAMPADA LED BULBO 15 W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida útil no mínimo 25000 horas, Fluxo luminoso mínimo de 1200 Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses						
94	1.17.03.2819.6	UN	ELGIN	7	R\$169,00	R\$1.183,00
CONTATOR TRIFASICO 40A - 220V Contatos Auxiliares:1NA+1NF						
95	1.17.03.2819.6	UN	ELGIN	1	R\$169,00	R\$169,00
CONTATOR TRIFASICO 40A - 220V Contatos Auxiliares:1NA+1NF						
96	1.17.03.2820.0	UN	ELGIN	10	R\$299,00	R\$2.990,00
CONTATOR TRIFASICO 50A - 220V Contatos Auxiliares:1NA+1NF						
97	1.17.03.2820.0	UN	ELGIN	2	R\$299,00	R\$598,00
CONTATOR TRIFASICO 50A - 220V Contatos Auxiliares:1NA+1NF						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DE GOVERNO
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
MARCOS CESAR MOURA
RG: 12.691.739-5 CPF: 032.614.328-96

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 84 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo n.º 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico,

especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 042331 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO: AVN GUILHERME COTCHING 782
BAIRRO: VILA MARIA BAIXA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 02113-010
TELEFONE: (11) 6317-5843 CPF/CNPJ: 52.203.880/0001-05
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.0810.1	UN	TECNOLINSA	159	R\$14,25	R\$2.265,75
RELE FOTO CELULA BIVOLT						
2	1.17.03.0810.1	UN	TECNOLINSA	51	R\$14,25	R\$726,75
RELE FOTO CELULA BIVOLT						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DE GOVERNO
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação

às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

042331 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
KELLI GONÇALVES MARTINS
RG: 9.833.874-2 CPF: 932.846.328-91

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 85 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 27 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo nº 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO 1426

BAIRRO: MORRO DO PEREZ

CIDADE: ANGRA DOS REIS ESTADO: RJ CEP: 23904-400

TELEFONE: (24) 98813- 5234 CPF/CNPJ: 31.868.626/0001-48

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.03.0112.3	UN	ILUMI	60	R\$1,36	R\$81,60

ESPELHO CEGO 2 X 4" Placa (espelho) cega 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
2	1.17.03.0112.3	UN	ILUMI	20	R\$1,36	R\$27,20
ESPELHO CEGO 2 X 4" Placa (espelho) cega 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT em vigência e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
3	1.17.03.0413.0	UN	ILUMI	89	R\$4,49	R\$399,61
TOMADA UNIVERSAL PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPERES Tomada 02 pinos + terra 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
4	1.17.03.0413.0	UN	ILUMI	271	R\$4,49	R\$1.216,79
TOMADA UNIVERSAL PADRÃO BRASILEIRO 10 AMPERES Tomada 02 pinos + terra 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
5	1.17.03.0422.0	UN	INPOL	301	R\$1,16	R\$349,16
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 3/4" De primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
6	1.17.03.0422.0	UN	INPOL	99	R\$1,16	R\$114,84
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 3/4" De primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
7	1.17.03.0541.2	UN	MCI	6	R\$4,50	R\$27,00
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 10MM2 Conector split bolt para cabos de 10mm²						
8	1.17.03.0541.2	UN	MCI	24	R\$4,50	R\$108,00
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 10MM2 Conector split bolt para cabos de 10mm²						
9	1.17.03.1433.0	PAC	FERTAK	79	R\$14,99	R\$1.184,21
CINTA PLÁSTICA 300mm x 7.6mm PACOTE confeccionadas em Nylon 300mm X 7,6mm acondicionados em pacotes com 50 Unidades						
10	1.17.03.1433.0	PAC	FERTAK	25	R\$14,99	R\$374,75
CINTA PLÁSTICA 300mm x 7.6mm PACOTE confeccionadas em Nylon 300mm X 7,6mm acondicionados em pacotes com 50 Unidades						
11	1.17.03.2100.0	UN	ILUMI	35	R\$4,99	R\$174,65
TOMADA UNIVERSAL 20 AMPERES PADRÃO ABNT Tomada 02 pinos + terra 20 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
12	1.17.03.2100.0	UN	ILUMI	110	R\$4,99	R\$548,90
TOMADA UNIVERSAL 20 AMPERES PADRÃO ABNT Tomada 02 pinos + terra 20 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.						
13	1.17.03.2135.3	UN	ANDALUZ	61	R\$2,09	R\$127,49
ADAPTADOR CONDULETE 1" em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
14	1.17.03.2135.3	UN	ANDALUZ	19	R\$2,09	R\$39,71
ADAPTADOR CONDULETE 1" em pvc na cor cinza, fabricado de acordo com a norma técnica nbr 15465						
15	1.17.03.2216.3	UN	INPOL	42	R\$1,55	R\$65,10
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
16	1.17.03.2216.3	UN	INPOL	128	R\$1,55	R\$198,40
BRAÇADEIRA ELETRODUTO CONDULETE 1" de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor cinza. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465.						
17	1.17.03.2605.3	UN	ILUMI	27	R\$6,99	R\$188,73
TOMADA UNIVERSAL SISTEMA X - 20 AMPERES Tomada 02 pinos + terra padrão ABNT, linha " sistema X ", 20 amperes, incluindo caixa de sobrepor do mesmo modelo, fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.						
18	1.17.03.2730.0	UN	FC	151	R\$1,24	R\$187,24
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR DE LED Soquete para Lampada; para Lampada Tubular T8; Corpo Em Polipropileno, Contato Em Latão; Base G-13; Com Rabicho de 11cm; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;						
19	1.17.03.2730.0	UN	FC	49	R\$1,24	R\$60,76
SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR DE LED Soquete para Lampada; para Lampada Tubular T8; Corpo Em Polipropileno, Contato Em Latão; Base G-13; Com Rabicho de 11cm; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;						
20	1.17.03.2743.2	UN	PRATIMIX	8	R\$22,24	R\$177,92
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRÔNICO 220v, 7700W Resistência para chuveiro eletrônico, na voltagem 220 volts, potência de 7700W, com selo de qualidade INMETRO.						
21	1.17.03.2743.2	UN	PRATIMIX	27	R\$22,24	R\$600,48
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRÔNICO 220v, 7700W Resistência para chuveiro eletrônico, na voltagem 220 volts, potência de 7700W, com selo de qualidade INMETRO.						
22	1.17.03.2822.6	PAC	FERTAK	53	R\$11,29	R\$598,37
CINTA PLASTICA 190MM X 4,8MM PACOTE CINTA PLASTICA 190 MM X 4,8 MM PACOTE Confeccionado Em Nylon 190 mm X 4,8 mm acondicionados em pacotes com 100 Unidades						
23	1.17.03.2822.6	PAC	FERTAK	16	R\$11,29	R\$180,64
CINTA PLASTICA 190MM X 4,8MM PACOTE CINTA PLASTICA 190 MM X 4,8 MM PACOTE Confeccionado Em Nylon 190 mm X 4,8 mm acondicionados em pacotes com 100 Unidades						

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

031406 V R M REPRESENTACAO COMERCIAL – EIRELI
VINICIUS DA ROCHA MENDES
RG: 22.173.939-4 CPF: 136.867.387-24

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 86 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 10 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9743/2024

Aos 26 de Maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10 / 2025, homologada na data de 20/05/2025, processo administrativo n.º 9743/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 044011 W LED ELETRICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Baraúnas 85

BAIRRO: Parque dos Novos Estados

CIDADE: Campo Grande ESTADO: MS CEP: 79034-130

TELEFONE: (67)9270-6804 CPF/CNPJ: 53.760.213/0001-88

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: conf.edital

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário.	Total
1	1.17.03.1514.0	PÇ	DECORLUX	4	R\$500,00	R\$2.000,00
CONTATOR TRIFASICO 100 A - 220 V Contato Auxiliar: 2NA+2NF						
2	1.17.03.1514.0	PÇ	DECORLUX	1	R\$500,00	R\$500,00
CONTATOR TRIFASICO 100 A - 220 V Contato Auxiliar: 2NA+2NF						
3	1.17.03.1843.3	UN	PLASLUMI	25	R\$3,10	R\$77,50
PLAFONIER BOCAL PLAFONIER - BOCAL, BRANCO, BASE E-27, EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM BORNE, DIÂMETRO 150MM X ALTURA 50MM						
4	1.17.03.1843.3	UN	PLASLUMI	75	R\$3,10	R\$232,50
PLAFONIER BOCAL PLAFONIER - BOCAL, BRANCO, BASE E-27, EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, COM BORNE, DIÂMETRO 150MM X ALTURA 50MM						
5	1.17.03.2457.3	UN	TOPLIGHT	98	R\$20,00	R\$1.960,00
REFLETOR DE LED SMD 100W Potência: 100W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens: 9.400LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses						
6	1.17.03.2457.3	UN	TOPLIGHT	32	R\$20,00	R\$640,00
REFLETOR DE LED SMD 100W Potência: 100W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens: 9.400LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses						
7	1.17.03.2458.1	UN	APOLLO	32	R\$45,00	R\$1.440,00
REFLETOR DE LED SMD 150 W Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses						
8	1.17.03.2458.1	UN	APOLLO	98	R\$45,00	R\$4.410,00
REFLETOR DE LED SMD 150 W Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses						
9	1.17.03.2459.0	UN	APOLLO	83	R\$50,00	R\$4.150,00

REFLETOR DE LED SMD 200 W Potência: 200W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 19.700LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses					
10	1.17.03.2459.0	UN	APOLLO	27	R\$50,00 R\$1.350,00
REFLETOR DE LED SMD 200 W Potência: 200W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 19.700LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses					
11	1.17.03.2545.6	UN	E BRILHANTE	58	R\$99,00 R\$5.742,00
LAMPADA LED 100 W E40 Tensão Elétrica Bivolt Lumens 8000lm Acabamento de Vidro ou Plástico Branco Leitoso Formato Bulbo E40 cor da Luz Branco Temperatura da Cor 6500 K Durabilidade da Lâmpada 30000 h Garantia do Fabricante 24 mese(s)					
12	1.17.03.2545.6	UN	E BRILHANTE	177	R\$99,00 R\$17.523,00
LAMPADA LED 100 W E40 Tensão Elétrica Bivolt Lumens 8000lm Acabamento de Vidro ou Plástico Branco Leitoso Formato Bulbo E40 cor da Luz Branco Temperatura da Cor 6500 K Durabilidade da Lâmpada 30000 h Garantia do Fabricante 24 mese(s)					
13	1.17.03.2546.4	UN	E BRILHANTE	121	R\$101,00 R\$12.221,00
LAMPADA LED 150W E40 Soquete: E40 Tensão: Bivolt automático (100V - 265V) Cor da Luz: Branco Frio 6500K Fluxo Luminoso: 11800 Lumens, com variação de 10% Vida útil: 40.000 horas Material: Pláston ou vidro leitoso branco Garantia: 2 anos					
14	1.17.03.2546.4	UN	E BRILHANTE	39	R\$101,00 R\$3.939,00
LAMPADA LED 150W E40 Soquete: E40 Tensão: Bivolt automático (100V - 265V) Cor da Luz: Branco Frio 6500K Fluxo Luminoso: 11800 Lumens, com variação de 10% Vida útil: 40.000 horas Material: Pláston ou vidro leitoso branco Garantia: 2 anos					
15	1.17.03.2632.0	UN	TOPLIGHT	12	R\$19,00 R\$228,00
REFLETOR DE LED SMD 50W Potência: 50W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens: 5.600LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses					
16	1.17.03.2632.0	UN	TOPLIGHT	38	R\$19,00 R\$722,00
REFLETOR DE LED SMD 50W Potência: 50W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens: 5.600LM, Tensão 100 a 240, Vida útil de aproximadamente 30.000 horas, IP67 ou conforme normas da ABNT vigente para uso em areas externas Garantia mínima de 24 meses					
17	1.17.03.2788.2	UN	KIAN	62	R\$5,00 R\$310,00
LAMPADA LED BULBO 15W LAMPADA LED BULBO 15 W Base E 27, Tensão 100 a 240, Temperatura da cor 6500, Vida útil no minimo 25000 horas, Fluxo luminoso minimo de 1200 Certificado do INMETRO, Garantia mínima de 24 meses					

- 2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 - b) SECRETARIA DA SAÚDE
 - c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - d) SECRETARIA DE GOVERNO
 - e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

De Secretaria participante para Secretaria não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

044011 W LED ELETRICA LTDA
WEBERSSON FLORES ARGUELHO
RG: 1368192 CPF: 000.062.251-60

ADRIANA STOCOCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

PORTARIA Nº 8.960, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Exonera Secretário Adjunto de Administração.”**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:**E X O N E R A R, ex officio:****ADEMIR ANTONIO DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº ***.544.0**-**, do cargo de agente político de Secretário Adjunto de Administração, a partir de 11 de junho de 2025.**CUMPRASE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 09 de junho de 2025**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.961, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Nomeia Secretário Adjunto de Negócios Jurídicos.”**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.739, de 28 de março de 2025, resolve**N O M E A R:****ADEMIR ANTONIO DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.544.0**-**, para exercer o cargo de agente político de Secretário Adjunto de Negócios Jurídicos, a partir de 12 de junho de 2025.**CUMPRASE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de junho de 2025**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.962, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Nomeia Secretária Adjunta de Administração.”**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve**N O M E A R:****CRISTIANE ARDITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.389.5**-**, para exercer o cargo de agente político de Secretária Adjunta de Administração, a partir de 12 de junho de 2025.**CUMPRASE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 09 de junho de 2025**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.963, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Nomeia servidora.”**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve**N O M E A R:****PRISCILA REGIANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.897.7**-**, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Administração, no regime jurídico-administrativo, a partir de 12 de junho de 2025.**CUMPRASE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 09 de junho de 2025**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3376 - Ano XXIII, 10 de Junho de 2025

**CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **19ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 11 (onze) de junho, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 81/2025, de autoria do executivo, que “Dispõe sobre a denominação de vias públicas, na forma que especifica.”

Item 2) Primeira discussão (por vistas) do Projeto de Lei nº 91/2025, de autoria do executivo, que “Dispõe sobre a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal no âmbito do Município de Itatiba, na forma que especifica, e dá outras providências.”

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria do vereador José Roberto Feitosa, que “Institui a adoção da Cartilha Sou Diferente e Daí? Tem Lugar para Mim? Como instrumento de conscientização sobre o Transtorno Espectro Autista (TEA) e combate ao Bullying no âmbito escolar, do município de Itatiba e dá outras providências”.

Palácio 1º de Novembro, 09 de junho de 2025

David Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Assessora Executiva

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2025
Processo nº 83/2025
Modalidade: Dispensa eletrônica nº 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: BTB Home Decor Artigos de Decoração Ltda
Objeto: Aquisição de medalhas e placas de homenagem de sessões solenes da Câmara Municipal de Itatiba - lote 2.
Vigência: 15/06/2025 a 14/06/2026
Valor: R\$ 2.819,88 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
Rubrica: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo - Pessoa Jurídica.
Assinatura: 29 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 10/2024
Processo: nº 430/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda
Objeto: 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 10/2024 que trata da contratação de empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itatiba.
Vigência: 24/05/2025 a 23/05/2026
Valor: R\$ 155.920,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) Rubrica: : 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinatura: 23 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2025
Processo nº 114/2025
Modalidade: Dispensa eletrônica nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Gráfica Vereda Ltda
Objeto: Contratação de gráfica para a produção de convites e envelopes personalizados para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Itatiba, conforme especificações do Termo de Referência.
Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026
Valor: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil trezentos reais).
Rubrica: **Envelopes** - 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Convites - 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Assinatura: 29 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 15/2024
Processo: nº 17/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: HP Serviços Terceirizados LTDA
Objeto: Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato nº 15/2024 de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, limpeza, conservação e higienização e de manutenção predial.
Vigência: 14/05/2025 a 18/07/2025
Valor: R\$ 177.671,52 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Rubrica: '01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra".
Assinatura: 14 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2024
Processo nº 394/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE
Objeto: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itatiba e o Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, referente a contratação de serviços técnicos especializados para realização de projeto voltado à reorganização legislativa.
Vigência: 02/06/2025 a 01/12/2025
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Rubrica: 01.00.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinatura: 28 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2025
Processo nº 133/2025
Modalidade: Dispensa física
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Sete Manutenção, Instalação e Comércio de Peças para Elevadores Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevador da Câmara Municipal de Itatiba, com visita mensal.
Vigência: 09/05/2025 a 08/05/2026
Valor: R\$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais)
Rubrica: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Assinatura: 09 de maio de 2025.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2025
Processo nº 137/2025
Modalidade: Dispensa física
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Tecgebras Grupos Geradores e Soluções de Potenciais Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do gerador da Câmara Municipal de Itatiba, com visita mensal, incluídos os equipamentos necessários para sua execução.
Vigência: 01/06/2025 a 02/06/2025
Valor: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Rubrica: 01.01.00 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 – Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Assinatura: 02 de junho de 2025.

RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº 06/2023
Processo: nº 101/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba
Contratada: Telefônica Brasil S/A
Objeto: 1º Termo de Prorrogação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), com a disponibilização e instalação de equipamentos multifuncionais, sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para utilização na Câmara Municipal de Itatiba, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 03/2023.
Vigência: 25/05/2025 A 24/05/2026
Valor: R\$ 91.057,78
Rubrica: Nº 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinatura: 20 de maio de 2025.